Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos
Terça - Feira, 22 de Setembro de 2026
PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO
Edição Digital: 1.348 ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3.686, de 21 de setembro de 2026.

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o evento 'ZAPATA BIKER FEST', e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o evento "ZAPATA BIKER FEST", a ser realizado anualmente no mês de novembro, com o objetivo de valorizar e promover a cultura motociclística, incentivar a integração entre motociclistas e clubes de motociclistas, fomentar o turismo e o lazer, bem como desenvolver ações de caráter social e beneficente.

Art. 2º O evento previsto no artigo 1º terá as seguintes diretrizes e objetivos:

I – Promover e valorizar a cultura das motocicletas e do motociclismo;

II – Incentivar a participação e integração entre clubes, grupos e associações de motociclistas;

III – Promover atividades de lazer, entretenimento, exposição de motocicletas e apresentações culturais e musicais;

IV – Incentivar o turismo e a movimentação do comércio local, contribuindo para a economia do Município;

V – Promover campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a entidades assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI - Estimular ações de responsabilidade social, solidariedade e voluntariado entre os participantes;

VII - Valorizar os clubes e grupos de motociclistas como importantes agentes de integração social, cultural e comunitária.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.686/2026 – fls. 2

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento cultural estabelecido nesta Lei, estimulando a participação da população e por meio de sua divulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Hodirlei Martins Pereira - MDB

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3.687, de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre diretrizes para atuação municipal em situações de acumulação de objetos, resíduos ou animais, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, diretrizes para a atuação municipal em situações de acumulação de objetos, resíduos ou animais que possam representar risco à saúde pública, à salubridade ambiental, à segurança, ao meio ambiente urbano ou ao bem-estar coletivo.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará a dignidade da pessoa humana, a proteção da saúde coletiva, a função social da propriedade, a proporcionalidade, o devido processo legal e a prioridade de medidas orientativas e graduais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se situação de acumulação a concentração excessiva de objetos, materiais, resíduos, rejeitos, sucatas, entulhos, recicláveis ou animais, em imóvel público ou privado, associada à dificuldade de organização, conservação, higiene ou salubridade do ambiente, quando houver potencial risco à saúde individual ou coletiva, à segurança, ao meio ambiente urbano ou ao bem-estar animal.

§ 1º A situação de acumulação poderá envolver, isolada ou conjuntamente:

I – acúmulo de resíduos, rejeitos, sucatas, entulhos, materiais recicláveis ou objetos inservíveis;

II – acúmulo de animais em quantidade incompatível com as condições adequadas de alojamento, alimentação, higiene, saúde e bem-estar;

III – condições que favoreçam a proliferação de vetores, animais sinantrópicos, insetos, roedores, escorpiões ou outros agentes de risco;

IV – odores, infiltrações, risco de incêndio, comprometimento estrutural, obstrução de acessos ou outras situações que afetem a segurança do imóvel, dos ocupantes ou da vizinhança.

Lei nº 3.687/2026 – fls. 2

§ 2º A caracterização da situação de acumulação dependerá da avaliação das condições concretas do local, não se presumindo apenas pela existência de grande quantidade de bens, objetos ou animais.

Art. 3º São princípios e diretrizes da atuação municipal:

I – respeito à dignidade, à privacidade e aos direitos fundamentais da pessoa envolvida;

II – atuação preventiva, orientativa, intersetorial e proporcional ao risco identificado;

III – prioridade à solução voluntária, consensual e progressiva;

IV – proteção da saúde pública, da salubridade ambiental e da segurança coletiva;

V – proteção e bem-estar dos animais, quando houver;

VI – observância da legislação sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de proteção animal;

VII – preservação dos vínculos familiares, comunitários e sociais, sempre que possível;

VIII – adoção de medidas coercitivas apenas quando indispensáveis à eliminação ou redução do risco;

IX – respeito à inviolabilidade domiciliar, salvo consentimento do morador, situação de flagrante risco ou autorização judicial, na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I – prevenir riscos sanitários, ambientais e de segurança decorrentes de situações de acumulação;

II – orientar a atuação administrativa de forma coordenada, progressiva e humanizada;

III – estimular a regularização voluntária do imóvel ou da situação identificada;

IV – proteger a pessoa em situação de acumulação, a vizinhança e a coletividade;

V – prevenir maus-tratos, abandono, sofrimento ou risco sanitário envolvendo animais;

VI – possibilitar a adoção de medidas administrativas adequadas, nos termos da legislação vigente;

VII – promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos, rejeitos, materiais inservíveis ou contaminantes.

Art. 5º Nas situações abrangidas por esta Lei, poderão ser observadas, quando cabíveis, as seguintes etapas:

I – recebimento de denúncia, comunicação ou identificação da situação;

II – avaliação preliminar do risco;

III – orientação ao responsável, morador, possuidor, proprietário ou ocupante;

IV – vistoria, quando cabível;

V – notificação para adoção de providências;

VI – fixação de prazo razoável para regularização;

VII – reavaliação da situação;

VIII – adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente;

IX – encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver indícios de vulnerabilidade social, sofrimento psíquico, risco à integridade da pessoa ou maus-tratos a animais;

X – adoção de providências judiciais, quando indispensáveis ao ingresso em imóvel particular ou à execução de medida necessária à eliminação do risco.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer, por decreto, protocolos intersetoriais de atuação para os casos abrangidos por esta Lei, observadas as estruturas administrativas e os instrumentos legais já existentes.

Parágrafo único. Os protocolos de que trata o caput poderão dispor sobre fluxos de comunicação, avaliação de risco, orientação, acompanhamento, encaminhamento e adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 7º A notificação de que trata esta Lei poderá indicar, conforme o caso:

I – a situação constatada;

II – os riscos sanitários, ambientais, estruturais, urbanísticos, de segurança ou de bem-estar animal identificados;

III – as providências mínimas necessárias à regularização;

IV – o prazo para cumprimento;

V – a possibilidade de reavaliação;

VI – as consequências administrativas do não atendimento, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O prazo para regularização poderá considerar a gravidade da situação, o risco à coletividade, a condição pessoal do responsável e a possibilidade material de cumprimento.

§ 2º Em caso de risco iminente à saúde pública, à segurança, ao meio ambiente ou à vida, poderão ser adotadas medidas administrativas urgentes, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Quando a situação envolver pessoa em aparente vulnerabilidade social, sofrimento psíquico, isolamento, fragilidade familiar, pessoa idosa, pessoa com deficiência ou outra condição que recomende atenção específica, poderão ser priorizadas medidas orientativas, humanizadas e integradas, sem prejuízo das providências necessárias à proteção da saúde pública e da coletividade.

Parágrafo único. A eventual existência de vulnerabilidade pessoal não afasta a adoção de medidas administrativas necessárias à eliminação ou redução de risco sanitário, ambiental ou de segurança, desde que observados a proporcionalidade, o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 9º Nas situações que envolvam acúmulo de animais, deverão ser observadas, além das diretrizes desta Lei, as normas de proteção e bem-estar animal, saúde pública, controle de zoonoses e meio ambiente.

§ 1º Poderão ser consideradas situações de risco, entre outras:

I – manutenção de animais em quantidade incompatível com o espaço físico e as condições de higiene do local;

II – ausência de alimentação, água, abrigo, ventilação, limpeza ou cuidados mínimos;

III – presença de animais doentes, feridos ou em sofrimento sem atendimento adequado;

Lei nº 3.687/2026 – fls. 5

IV – risco de zoonoses, proliferação de vetores, contaminação ou incômodo sanitário relevante;

V – indícios de maus-tratos, abandono ou negligência.

§ 2º As providências relativas aos animais poderão priorizar, sempre que possível, medidas de orientação, adequação das condições de guarda, atendimento sanitário, controle populacional, destinação responsável e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Art. 10. A remoção de resíduos, rejeitos, objetos, materiais ou animais somente poderá ocorrer quando necessária à eliminação ou redução de risco sanitário, ambiental, de segurança ou de bem-estar animal, limitada ao estritamente necessário e observadas as normas legais pertinentes.

§ 1º Em imóvel particular, o ingresso para vistoria, limpeza, remoção ou outra intervenção dependerá de consentimento do morador ou responsável, autorização judicial ou outra hipótese legalmente admitida.

§ 2º A medida de remoção ou limpeza compulsória será precedida, sempre que possível, de notificação e oportunidade de regularização voluntária.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a adoção de providências urgentes quando houver risco iminente à vida, à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. As medidas administrativas decorrentes desta Lei observarão a legislação municipal vigente, especialmente as normas de posturas, sanitárias, meio ambiente, limpeza urbana, defesa civil, de assistência social, proteção animal e uso adequado da propriedade urbana.

Parágrafo único. Esta Lei não exclui a aplicação de multas, notificações, interdições, apreensões, remoções, limpezas compulsórias, ressarcimento de despesas ou outras medidas já previstas na legislação municipal, estadual ou federal aplicável.

Art. 12. Poderão ser desenvolvidas ações de orientação e conscientização sobre os riscos decorrentes da acumulação excessiva de objetos, resíduos ou animais, preferencialmente por meio dos canais, campanhas, serviços e estruturas já existentes.

Art. 13. As denúncias ou comunicações sobre situações de acumulação poderão conter, sempre que possível, elementos que permitam a identificação do local e a avaliação preliminar do risco, preservada a identidade do denunciante quando admitido pela legislação aplicável.

Art. 14. A atuação prevista nesta Lei poderá ocorrer de forma integrada, conforme a natureza do caso, nos termos da regulamentação e da legislação vigente.

Art. 15. A aplicação desta Lei observará as estruturas administrativas, os recursos orçamentários e os instrumentos legais já existentes, não implicando criação de órgão, cargo, função, atribuição administrativa específica ou despesa obrigatória.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador David Francisco dos Santos Junior - PP

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA N° 50.173, de 18 de setembro de 2026.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Eliane de Oliveira Scala Araujo – 16/09/2026

PORTARIA N° 50.176, de 18 de setembro de 2026.
"Dispõe sobre retificação da data de licença por motivo de doença em pessoa da família, constante no Art. 1° da Portaria n° 49.953 de 07 de agosto de 2026."
Elisabete Ribeiro Macedo – 06/07/2026 (1 dia)

PORTARIA N° 50.177, de 18 de setembro de 2026.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Maria Laurinda da Silva Duarte – Período: 19/08/2026 a 25/08/2026 (5 dias)

PORTARIA N° 50.178, de 18 de setembro de 2026.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Maria Celsa da Silva – Período: 29/08/2026 a 04/09/2026 (5 dias)

PORTARIA N° 50.179, de 18 de setembro de 2026.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Alessandra da Silva Valim Figueiro – Período: 21/08/2026 e 22/08/2026 (2 dias)

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº R19/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 9982/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma do Centro Cultura Castelo Zenker**. Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro 2026, às 09h01. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br, www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, a partir das 14h do dia 22/09/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAPA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13685/2025

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, torna público o Chamamento Público destinado à execução de serviços de assistência médico-veterinária para cães e gatos do Município, denominado Clínica Veterinária Popular.
O edital completo encontra-se disponível no Boletim Oficial do Município (BOM), no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através do link https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/home/boletins-oficiais/, edição nº 1348, com publicação prevista para 22/09/2026.
Início do recebimento das propostas: 23/09/2026, às 10h00.
Prazo final: 24/10/2026, até às 17h00.
Abertura dos envelopes: 27/10/2026, às 10h30.
Os interessados poderão apresentar pedidos de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão pública.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2026.

Leandro Nora Alves Bezerra
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Ordenador de despesa

AVISO
EDITAL Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 12.154/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de sua pregoeira, TORNA PÚBLICO aos interessados, que as amostras referentes ao Pregão Eletrônico supracitado, serão submetidas à análise da equipe técnica no dia 24/09/2026, às 8h30, nas dependências do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, situado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos/SP, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026

Julia Ribeiro Gonçalves
Pregoeira

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Aos dias vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC; no formato ONLINE. Em pauta: PAR (plano de aplicação de recursos) da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº: 14.399 de 8 de julho 2022 – Execução Municipal do Ciclo 2, nova habilitação e remanejamento de recursos; Panorama dos editais PNAB (áreas culturais, audiovisual, cultura viva e carnaval); Panorama dos editais (hip hop, rota gastronômica e 25 anos da Semana da Consciência Negra) e demais informes. O Senhor Marcelo Barbosa da Silva, Presidente deste Conselho, cumprimentou todos os presentes, agradecendo a participação, na sequência passou a palavra para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo Senhora Ana Rosa Augusto Rodrigues, que cumprimentou os presentes, desejando um bom trabalho aos conselheiros e participantes. Seguindo a pauta o Senhor Marcelo Barbosa da Silva, solicitou a palavra ao servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Rodrigo Barbosa Alves Teles, para exposição do PAR (plano de aplicação de recursos) recém habilitado pelo MINC – Ministério da Cultura do Brasil; em sua fala o servidor esclareceu os movimentos de remanejamento e ainda expôs os motivos conforme a seguir: Edital de Chamamento Público nº: 002/2026 Áreas Culturais Ferraz - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural – Categoria de Apoio – Incentivo à Leitura 04 (quatro) apoios no valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais) somando o total de R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais); o remanejamento se fez necessário pois a seleção contou com 02 (dois) proponentes habilitados. Edital de Chamamento Público nº: 005/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Ferraz de Vasconcelos – Fomento à Projetos Continuados de Pontos de Cultura – Categoria Pontos de Cultura com CNPJ (entidades culturais); 02 (dois) fomentos de R$: 127.300,50 (cento e vinte sete mil e trezentos reais e cinquenta centavos) somando o total de R$: 254.601,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais); houveram 02 (duas) inscrições, sendo 01(uma) de Pontão de Cultura; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicou a **RETIFICAÇÃO** em: 23 de julho de 2026, disponível na página: https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/editais-pnab/ atendendo aos requisitos da Política Nacional Cultura Viva - *Portaria Minc nº 206 de 13 de Maio de 2025 – II - Termo de Compromisso Cultural, para projetos de Pontões de Cultura juridicamente constituídos, com duração mínima de doze, vinte e quatro ou trinta e seis meses, com valores* ***anuais mínimos*** *de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e máximos de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)*; o que inviabilizou a este município o fomento a Pontões de Cultura, tendo em vista o não alcance de valores mínimos aprovados no PAR (plano de aplicação de recursos). Na nova habilitação do PAR (plano de aplicação de recursos) a Política Nacional Cultura Viva, atenderá 01 (um) fomento a projetos continuados

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de Pontos de Cultura e 03 (três) Premiações Cultura Viva para Pontos e Pontão de Cultura; o servidor apresentou a minuta da Resolução nº: 003/2026 - SMCT, que pormenoriza o remanejamento em pauta, pós exposição o servidor solicitou ao presidente a votação dos Conselheiros presentes quanto ao remanejamento e a Resolução, sendo APROVADO por unanimidade. Ainda em sua fala o servidor seguiu a pauta informando que os Editais PNAB (áreas culturais e audiovisual) estão em trâmite com previsão de aporte aos agentes culturais até o final do mês de setembro de 2026; com exceção da categoria MINICURTA que foi elevado o apoio de R$: 6.000, 00 (seis mil reais) para R$: 7.000,00, sendo necessário o retorno dos processos de pagamento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para adequação. Os editais (hip hop e 25 anos da Semana da Consciência Negra) já estão em fase de realização pelos agentes culturais e edital (rota gastronômica) foi prorrogado o período de inscrição até o dia 25 de setembro de 2026. O Senhor Marcelo Barbosa da Silva agradeceu as contribuições do servidor e passou a palavra para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo Senhora Ana Rosa Augusto Rodrigues, que destacou os eventos e editais em andamento, encerrando sua fala a secretária agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao presidente que reforçou a importância em seguirmos o rito das REUNIÕES ORDINÁRIAS programadas para a primeira segunda-feira do mês, às 19h00, na Biblioteca Municipal José Andere, situada a Rua Sud Menucci, nº: 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, fica a próxima reunião marcada para o dia 05 de outubro de 2026. Aos presentes e interessados este Conselho, se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas e maiores informações, através do e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Abaixo destacamos através de imagem os conselheiros presentes e participantes. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela publicação desta ata em órgão oficial do município. Atendendo a solicitação deste conselho eu Rodrigo Barbosa Alves Teles, redigi a presente ata.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 649/2026

INEXGIBILIDADE Nº 79/2026

CONTRATADA: FABIANO AVELINO PEREIRA DE MELO VALOR R$ 2.000,00 ASSINATURA: 18/09/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Eletrônico nº 003/2025-SMCT.

Secretaria de CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
AUTORIZAÇÃO
PROC. N.º 15.158/2026
Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ANDERSON SANCHEZ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 14.938.218/0001-04, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.329/2026, que tem por objeto a apresentações artísticas de teatro nos eventos a ser realizados em 2026.
Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.
ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

1926 - 1953
LABOR OMNIA VINCIT

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Resolução SMCT nº: 003/2026

Remaneja recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, no uso de suas atribuições enquanto gestora da execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei nº: 14.339, de 8 de julho de 2022; no município de Ferraz de Vasconcelos – SP; e ordenadora de despesas desta pasta, delegada a competência por meio do Decreto Municipal nº: 6.759, de 27 de abril de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Remanejar recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei nº: 14.339, de 8 de julho de 2022; tendo em vista a adequação da execução dos editais de chamamento e operacionalização na municipalidade.
Art. 2º Informa os valores originais do PAR (plano de aplicação de recursos) – PNAB - MINC, conforme abaixo descritos:

META 1			
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Audiovisual:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Minicurta	05 (cinco)	R$: 6.000,00	R$: 30.000,00
Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Áreas Culturais:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Incentivo à Leitura	04 (dois)	R$: 4.000,00	R$: 16.000,00
Obras, Reformas e Aquisições:			
Área:			**Subtotal por Área**
Obras, Reformas e Aquisições			R$: 102.669,63
META 2			
Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Pontos de Cultura com CNPJ (Entidades Culturais)	02 (dos)	R$: 127.300,50	R$: 254.601,00
META 3			
Gestão e Operacionalização			
Área:			**Subtotal por Área**
Contratação de Pareceristas			R$: 30.000,00

Art. 3º Passa a nova redação de remanejamento, conforme abaixo, em consonância com o Ministério da Cultura – PNAB – PAR (plano de aplicação de recursos):

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

META 1			
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Audiovisual:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Média Metragem	02 (dois)	R$: 50.000,00	R$: 100.000,00
Curta Metragem	02 (dois)	R$: 20.000,00	R$: 40.000,00
Vídeo Clipe	03 (três)	R$: 15.000,00	R$: 45.000,00
Minicurta	04 (quatro)	R$: 7.000,00	R$: 28.000,00
Formação e Capacitação	02 (dois)	R$: 15.000,00	R$: 30.000,00
Subtotal Audiovisual			R$:243.000,00
Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Áreas Culturais:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Gira Cultura	06 (seis)	R$: 30.000,00	R$: 180.000,00
Ocupação Castelo Zenker	03 (três)	R$: 5.000,00	R$: 15.000,00
Ocupação Centro de Convenções	04 (quatro)	R$: 10.000,00	R$: 40.000,00
Incentivo à Leitura	02 (dois)	R$: 4.000,00	R$: 8.000,00
Festival e Mostra LGBTQIA+	01 (um)	R$: 20.000,00	R$: 20.000,00
Festival ou Mostra Tradições	01 (um)	R$: 20.000,00	R$: 20.000,00
Artesanato	03 (três)	R$: 10.000,00	R$: 30.000,00
Subtotal Áreas Culturais			R$: 313.000,00
Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Apoio ao Carnaval Ferrazense:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba	06 (seis)	R$: 40.666,66	R$: 244.000,00
Subtotal Apoio ao Carnaval Ferrazense.....			R$:244.000,00
Subtotal Editais Meta 1			R$: 800.000,00
Obras, Reformas e Aquisições:			
Área Cultural:			**Subtotal por Área**
Obras, Reformas e Aquisições			R$: 125.169,63
Subtotal Obras, Reformas e Aquisições.....			R$: 125.169,63
Total Meta 1			**R$: 925.169,63**
META 2			
Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura:			
Área Cultural:	**Número de Projetos**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Pontos de Cultura com CNPJ (Entidades Culturais)	01 (um)	R$: 155.445,00	R$: 155.445,00
Premiação para Pontão e Pontos de Cultura com CNPJ (Entidades Culturais)	01 (dois)	R$: 50.000,00	R$: 50.000,00
Premiação para Coletivos	02 (um)	R$: 24.578,00	R$: 49.156,00
Subtotal Pontos de Cultura			R$:254.601,00

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Concessão de Bolsas Cultura Viva Mestras e Mestres:			
Área Cultural:	**Número de Bolsas**	**Recurso por Projeto**	**Subtotal por Área**
Bolsas Cultura Viva	02 (duas)	R$: 12.600,00	R$: 25.200,00
Subtotal Bolsas Cultura Viva			R$: 25.200,00
Fórum e Teias de Pontos de Cultura:			
Área Cultural:			**Subtotal por Área**
Fórum e Teias de Pontos de Cultura			R$: 31.089,00
Subtotal Fórum e Teias Pontos de Cultura			R$: 31.089,00
Total Meta 2			**R$: 310.890,00**
META 3			
Gestão e Operacionalização			
Área:			**Subtotal por Área**
Contratação de Pareceristas			R$: 7.500,00
Subtotal Gestão e Operacionalização.....			R$: 7.500,00
Total Meta 3			**R$: 7.500,00**
Total Recursos PAR – PNAB Ciclo 2			**R$:1.243.559,63**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP

Secretaria de CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que a Sra. Dercília Garcia Lima, terá 30 dias a partir desta data, conforme art. 3°, § 1° e § 2°, da Lei 3.503/2023, para regularizar sua Situação na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que a Sr. Robert Augusto Garcia Lima, terá 30 dias a partir desta data, conforme art. 3°, § 1° e § 2°, da Lei 3.503/2023, para regularizar sua Situação na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que a Sra. Ruth Augusto Garcia Lima, terá 30 dias a partir desta data, conforme art. 3°, § 1° e § 2°, da Lei 3.503/2023, para regularizar sua Situação na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que a Sr. Vera Lúcia de Souza, terá 30 dias a partir desta data, conforme art. 30, § 1°e § 2°, da Lei 3.503/2023, para regularizar sua situação na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que a Sr. Vergilio Roberto Frias, terá 30 dias a partir desta data, conforme art. 30, § 1°e § 2°, da Lei 3.503/2023, para regularizar sua situação na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ANTIRRACISTAS NA EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião para tratar da implementação e do acompanhamento das ações antirracistas no âmbito da Educação Municipal de Ferraz de Vasconcelos. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Educação, Paula Trevizolli, que destacou a importância da existência de procedimentos institucionais que assegurem a continuidade, a efetividade e o acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial no município. Na sequência, a articuladora pedagógica Roberta Rodrigues ressaltou a existência de legislação e decretos municipais, bem como das comissões instituídas para tratar das questões relacionadas às relações étnico-raciais. Destacou a relevância da implementação do Protocolo Antirracista e da realização de reuniões periódicas de monitoramento das ações. Em seguida, foram apresentados os participantes e suas respectivas representatividades, incluindo representantes do Governo Municipal, da Corregedoria, do Poder Legislativo e dos Conselhos Municipais, ressaltando-se a importância da construção coletiva das políticas públicas e dos instrumentos institucionais. Foi abordada a construção do plano de ação do PNEERQ, contemplando as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação até o mês de dezembro. Nesse contexto, foi ressaltada a importante contribuição da Supervisora de Ensino Ana Maria Jorge do Nascimento na construção e consolidação das políticas voltadas à promoção da igualdade racial no município. Na continuidade, Roberta Rodrigues realizou a leitura do Decreto Municipal nº 7.345, de 1º de setembro de 2026, que regulamenta a implementação das diretrizes previstas na legislação referentes às Relações Étnico-Raciais. A palavra foi então concedida à Supervisora de Ensino Juvaneide Almeida, que destacou a importância do resgate da história, da valorização da identidade e do reconhecimento da contribuição de cada ação desenvolvida pela rede municipal. Enfatizou, especialmente, as formações realizadas com os profissionais da educação, bem como a importância do acolhimento e da capacitação continuada, registrando que 100% dos servidores da Secretaria de Educação foram contemplados pelas ações formativas.

Secretaria de EDUCAÇÃO

Ressaltou, ainda, a necessidade de direcionar as ações tanto para aqueles que educam quanto para aqueles que recebem essa educação, ou seja, os estudantes. O Supervisor de Ensino Roberto Carlos Gonçalves, representante da Comissão de Ocorrências Raciais, destacou a importância de garantir segurança e clareza aos profissionais quanto às providências a serem adotadas diante de situações de racismo e discriminação, ressaltando a necessidade de utilização adequada do guia e dos protocolos institucionais. Em seguida, Roberta Rodrigues apresentou as diretrizes que constituem a base para o desenvolvimento das ações em cada modalidade de ensino da rede municipal. A representante da Educação Infantil, Cátia Cilene, destacou a relevância do trabalho desenvolvido nessa etapa da educação, enfatizando que o município de Ferraz de Vasconcelos vem se destacando como pioneiro nas ações voltadas à educação antirracista. Informou que a Educação Infantil tem desenvolvido ações fundamentadas nas diretrizes do Instituto Stella Goulart, bem como em documentos orientadores próprios da modalidade, que contemplam as questões étnico-raciais. Cátia Cilene ressaltou que está em processo de elaboração um documento específico da Educação Infantil, contendo eixo destinado à temática das relações étnico-raciais e destacou os investimentos realizados na aquisição de materiais pedagógicos, como bonecas negras e outros recursos que possibilitam a representatividade e a valorização da diversidade, garantindo o acesso de todos os estudantes da Educação Infantil a materiais que contribuam para a construção e valorização de suas identidades. Na sequência, a Articuladora Pedagógica Sara, representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentou as ações desenvolvidas junto aos professores, destacando a participação expressiva nos seminários e nos HTPCs temáticos. Ressaltou que as discussões sobre relações étnico-raciais vêm sendo incorporadas ao cotidiano escolar, deixando de constituir ações pontuais ou restritas a datas específicas. Destacou, ainda, que essas ações têm contribuído para ampliar as oportunidades de acesso e equidade educacional para estudantes pretos e pardos. Como exemplo, apresentou os resultados observados no cursinho preparatório para o vestibulinho, apontando o aumento

da participação de adolescentes pretos e pardos e sua presença crescente em instituições como ETECs e Institutos Federais. Informou também que, no segundo semestre, será desenvolvido um Grupo de Trabalho para elaboração e discussão de referenciais, com o objetivo de sistematizar as discussões realizadas e garantir a continuidade da abordagem das relações étnico-raciais no currículo escolar. A palavra foi concedida à Supervisora de Ensino Valdirene Baptista, representante da Educação Especial, que destacou que os estudantes com necessidades educacionais específicas estão inseridos no conjunto das ações da política educacional e que o trabalho desenvolvido deve garantir a participação de todos, sem segregação, promovendo condições de equidade e igualdade de oportunidades. Na sequência, Roberta Rodrigues, representando a Supervisora Janayna, relatou as ações desenvolvidas com os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destacando experiências relacionadas às culturas indígenas, à utilização de filmes e de materiais pedagógicos, como lápis com diferentes tonalidades de pele. Informou que a avaliação realizada pelos estudantes acerca dessas experiências foi bastante positiva. Também foram apresentadas as exposições realizadas no Paço Municipal, no CIC e nas unidades escolares, desenvolvidas a partir de trabalhos realizados pelas escolas sobre personalidades negras e a valorização da história e da cultura afro-brasileira. Como encaminhamento, ficou definido que cada unidade escolar deverá elaborar um relatório sobre a realização das exposições e das ações de letramento racial, contemplando a descrição das atividades desenvolvidas e a devolutiva dos responsáveis pelos estudantes. Será posteriormente definida a metodologia para sistematização e contabilização dos dados coletados. A Secretária Municipal de Educação, Paula Trevizolli, retomou a palavra e destacou a relevância do trabalho que vem sendo desenvolvido de forma contínua pela Secretaria, ressaltando sua abrangência, considerando a existência de 66 unidades escolares e aproximadamente 19 mil estudantes na rede municipal. A Vereadora Selma, representando o poder legislativo, destacou a importância da continuidade das ações e ressaltou o papel estratégico da Educação Infantil como base para a formação das crianças e para a construção de uma sociedade mais igualitária. A Secretária Paula Trevizolli também lembrou

aos presentes a realização do Festival de Mancala, jogo tradicional de origem africana, já instituído no calendário municipal, como uma das ações de valorização da cultura e da história africana. O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), Sr. Reginaldo, enfatizou a importância do movimento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e destacou que iniciativas dessa natureza contribuem para fomentar novas parcerias e ampliar as ações de promoção da igualdade racial no município. O Secretário de Governo, Sr. Robson, ressaltou que uma das primeiras iniciativas da Prefeita Priscila Gambale foi reconhecer a importância das questões relacionadas à igualdade racial. Agradeceu ao COMPIR e à comissão pelo trabalho desenvolvido e pela parceria com o Poder Público. O Sr. Anderson, Corregedor do Município, destacou sua experiência também como professor da rede estadual de ensino, relatando perceber que os adolescentes têm chegado ao Ensino Médio apresentando maior nível de letramento racial, resultado que considera relevante para a construção de uma educação comprometida com a diversidade e a equidade. A Supervisora Ana Maria Jorge do Nascimento, reconhecida por sua atuação na elaboração e organização da documentação relacionada às políticas educacionais, parabenizou Roberta Rodrigues pelo movimento desenvolvido, ressaltando que seu trabalho tem contribuído para mobilizar não apenas o município, mas também outras iniciativas no Alto Tietê. Destacou seu engajamento e as ações inovadoras desenvolvidas, que ultrapassam o simples cumprimento da legislação e buscam efetivamente possibilitar que as culturas e histórias das populações negras e indígenas sejam conhecidas, valorizadas e respeitadas. Parabenizou, ainda, a Secretária Municipal de Educação pela abertura e liberdade concedidas para o desenvolvimento das ações. Em seguida, Roberta Rodrigues manifestou sua satisfação diante da publicação do Decreto Municipal nº 7.345/2026, ressaltando que sua construção representa o resultado de um trabalho coletivo envolvendo o Governo Municipal, as instituições, os conselhos e as comissões. Destacou, ainda, que este é o sexto ano de desenvolvimento contínuo desse trabalho no município. A Professora e Coordenadora Pedagógica Renata, representante do Conselho Municipal de Educação, destacou a importância do

protocolo antirracista como instrumento de orientação e segurança para as unidades escolares diante das ocorrências relacionadas às questões raciais. Agradeceu a Roberta Rodrigues pelo incentivo e à Secretária Paula Trevizolli pelo trabalho e apoio às ações desenvolvidas. Ao final, foram definidos os seguintes encaminhamentos e datas para continuidade do trabalho: 29 de outubro de 2026, às 14 horas reunião com a Comissão de Monitoramento do PNEERQ; 27 de novembro de 2026, às 9 horas reunião de monitoramento, a ser realizada de forma on-line; 01 de dezembro de 2026 reunião de encerramento, a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu, Dulcemara de Almeida Passos Apparecido, redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, segue com as assinaturas na lista de presente afixada nesta.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09/09/26

Representante	Nome completo	Assinatura
Articulador Pedagógico	Roberto Rodrigues de Jesus	
CGM	Anderson L. Silva	
Articulador Ped	Catia Cilene dos S	
Fundamental Anos Finais	Sara Teixeira	
Câmara Municipal	Selma Francisca dos Santos	
Compir	Reginaldo G de Abreu	
Educação Superior	Valdirene N. Baptista	
Educação Supervisor	Roberto Carlos Gonçalves	
SME - Supervisor	Juvana de J Almeida	
CME DE - FV	Renata de Lima Pinto	
SEC. GERAL	Jacks C. Santos	
Sec. Educação	Paula Trenzolli	
Supervisora Ensino	Ana Maria Jorge	
Supervisora	Dulcimara A. P. Aparecida	

LABOR OMNIA VINCIT

Secretaria de EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 13.685/2025

Publicação	22 de setembro de 2026
Início do recebimento das propostas	23 de setembro de 2026 – 10h00
Prazo final para entrega dos envelopes	24 de outubro de 2026 – 17h00
Sessão pública de abertura	27 de outubro de 2026 – 10h30
Local de protocolo	Av. Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP
Valor global anual máximo	R$ 3.417.084,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.197/0001-44, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (SMAPA), torna aberta a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para firmar Termo de Colaboração com esta Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 5.869/2016, da Constituição Federal (art. 37) e demais normas aplicáveis.

1. DO PROPÓSITO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a SMAPA, mediante Termo de Colaboração, visando à transferência de recursos financeiros à OSC selecionada para a execução de serviço de assistência médico-veterinária pública e gratuita, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O processo de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais atos normativos aplicáveis.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

1.3. Será selecionado um único Plano de Trabalho, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência (com Tabela de Valores Unitários Máximos e Inventário do Imóvel)
- Anexo II – Declaração de Regularidade na Prestação de Contas
- Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV – Declaração e Relação de Dirigentes da OSC
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos
- Anexo VI – Declaração de Regularidade da OSC (art. 39, III, IV, V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014)
- Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo VIII – Planilha de Desembolso Mensal
- Anexo IX – Planilha de Cronograma de Desembolso
- Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo XI – Minuta do Termo de Cessão e Uso de Espaço Público

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de OSC para implantação, operacionalização e gestão da Clínica Veterinária Popular (CVP) de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos limites legais.

2.2. A parceria compreenderá:

- Implantação, adequação e manutenção da estrutura física da unidade, incluindo mobiliário, equipamentos médico-veterinários, TI e insumos de consumo, observado o inventário constante do Anexo I.
- Disponibilização de medicamentos, materiais cirúrgicos, anestésicos, de diagnóstico e demais insumos para pleno funcionamento dos serviços.
- Contratação de profissionais habilitados em número e titulação suficientes para a execução das atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas, administrativas e de apoio, conforme equipe mínima do Anexo I.
- Organização e operacionalização dos processos de atendimento: consultas, cirurgias, exames laboratoriais, tratamento ambulatorial, esterilização cirúrgica e atividades de educação em saúde animal.
- Implementação de prontuário eletrônico com acesso em tempo real pela SMAPA e rotinas de prestação de contas conforme as normas do MROSC.
- Garantia de continuidade, humanização no atendimento e qualidade técnica das ações executadas.

2.3. O atendimento será exclusivo à população de baixa renda, integrante do CadÚnico, e aos animais recolhidos pela Municipalidade.

2.4. A Clínica funcionará em imóvel cedido pela Municipalidade (Rua das Américas, nº 35 – Bairro Sítio Paredão), cujo estado atual, equipamentos e mobiliários existentes estão descritos no Anexo I.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo anual para execução deste Chamamento é de R$ 3.417.084,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 284.757,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), observando:

3.1.1. As parcelas do 1º e 2º meses poderão ser utilizadas para a fase de implantação e estruturação da unidade, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sendo as metas proporcionalmente reduzidas nesse período.

3.1.2. É vedada a utilização dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho pactuado.

3.2. Dotação orçamentária: Reserva nº 0000000518 | Despesa: 01889 | Órgão: 20.01.00 | Elemento: 3.3.50.43.00 | Programa PPA: 5011 | Ação PPA: 2429 | Fonte: Tesouro Municipal.

3.3. Os valores serão fixos e irreajustáveis no período inicial de 12 (doze) meses. Nas prorrogações, os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA acumulado nos 12 meses anteriores ao aniversário da parceria, ou pelo VCMH/IESS, o que for mais favorável ao equilíbrio econômico-financeiro, assegurado o direito de revisão extraordinária em caso de desequilíbrio superveniente comprovado (art. 42, X, da Lei nº 13.019/2014).

3.4. A comprovação da efetiva disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização do Termo de Colaboração, mediante emissão do respectivo empenho (art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as OSCs definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e que atendam ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que:

- Possuam objeto social pertinente e compatível com este Edital e funcionem sem subdelegação das atividades-fim.
- Estejam regidas por normas internas que prevejam transferência do patrimônio líquido a entidade de igual natureza, em caso de dissolução.
- Possuam objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.
- Possuam mínimo de 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ (RFB).
- Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas.
- Possuam experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante.

4.2. Ficam proibidas de participar as OSCs que se enquadrem nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:

- Omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por qualquer ente da Administração Pública.
- Que tenham dirigentes com cargo de servidor/dirigente público ou parente até o segundo grau em qualquer esfera da Administração Pública.
- Que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF).
- Com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos.

4.3. A apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação implica aceitação integral e incondicional deste Edital e de seus Anexos.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção observará o seguinte cronograma:

Nº	DESCRIÇÃO DA ETAPA	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico e BOM.	21/09/2026	21/09/2026
2	Sessão de vistoria técnica prévia ao imóvel (facultativa, com agendamento)	22/09/2026	19/10/2026
3	Recebimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital	22/09/2026	09/10/2026
4	Respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações	Até 2 dias úteis após cada pedido	19/10/2026
5	Entrega dos envelopes (Plano de Trabalho + Documentos de Habilitação)	22/09/2026 – de 10h00	23/10/2026 – até às 17h00
6	Sessão pública de abertura dos Planos de Trabalho	26/10/2026 – 10h30	26/10/2026
7	Avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	27/10/2026	Até 03/11/2026
8	Publicação do resultado preliminar	Até 04/11/2026	04/11/2026

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº	DESCRIÇÃO DA ETAPA	INÍCIO	FIM
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/11/2026	11/11/2026
10	Interposição de contrarrazões	12/11/2026	18/11/2026
11	Análise dos recursos e publicação da decisão	19/11/2026	27/11/2026
12	Análise dos documentos de habilitação da OSC mais bem classificada	30/11/2026	02/12/2026
13	Publicação do resultado definitivo e convocação	03/12/2026	03/12/2026
14	Homologação pelo Secretário Municipal	04/12/2026	09/12/2026
15	Assinatura do Termo de Colaboração	A definir	A definir

5.2. Eventuais alterações nos prazos, datas e horários serão comunicadas com antecedência por publicação oficial no sítio eletrônico da Prefeitura (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/home/boletins-oficiais/).

6. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os representantes das OSCs que desejarem participar da sessão pública deverão apresentar, em separado dos envelopes, os seguintes documentos de credenciamento:

6.1.1. Representante Legal:

- Documento de identificação com foto.
- Comprovante de endereço atualizado.
- Cópia do Estatuto Social e Ata de eleição da diretoria.
- Comprovante de endereço da sede social da OSC.
- Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado.

6.1.2. Procurador constituído:

- Procuração específica outorgando poderes para representar a entidade em todas as fases deste Chamamento.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Documento de identificação com foto do Procurador e do Representante Legal.
- Cópia do Estatuto Social e Ata de eleição da diretoria.
- Comprovante de endereço da sede social e comprovante de inscrição no CNPJ.

6.2. A ausência ou irregularidade no credenciamento não acarretará inabilitação ou desclassificação da OSC, mas impedirá seu representante de fazer manifestações ou impugnar atos durante a sessão pública.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às 17h00 do dia 15 de outubro de 2026 (30º dia corrido após a publicação), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – Av. Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP, em dias úteis, das 8h00 às 17h00.

7.2. A sessão pública de abertura do Envelope nº 1 (Plano de Trabalho) ocorrerá em 16 de outubro de 2026, às 10h30, no mesmo endereço.

7.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo ou em local diverso, salvo comunicado formal da SMAPA.

7.4. O Plano de Trabalho e os documentos de habilitação serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos, identificados conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE TRABALHO
RAZÃO SOCIAL: _____ | CNPJ: _____ | E-MAIL: _____ | TELEFONE: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____ | CNPJ: _____ | E-MAIL: _____ | TELEFONE: _____

7.5. OSCs que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas serão eliminadas do certame.

7.6. Esta Administração não assume responsabilidade por envelopes entregues em endereço diverso do indicado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, observando:

- Abertura no horário e local previstos, com registro de presença em ata.
- Abertura dos Envelopes nº 1 na ordem do protocolo, com rubrica e conferência pelos representantes credenciados.

- Possibilidade de manifestações pelos representantes, consignadas em ata quando solicitadas.
- Início da análise técnica dos Planos de Trabalho após encerrada a abertura.
- Realização de diligências para complementação ou esclarecimentos, conforme art. 43, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Publicados os resultados preliminares, será concedido às OSCs o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e mais 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, cabendo à Comissão de Seleção apreciá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com publicação da decisão em meio oficial.

8.3. Concluída a classificação definitiva dos Planos de Trabalho, a Comissão procederá à análise dos documentos de habilitação do Envelope nº 2 da OSC mais bem classificada, de forma interna, com publicação da ata em meio oficial.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 49.010 de 18/03/2026, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este Chamamento (art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.2. Deverá declarar-se impedido o membro que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante, ou cuja atuação configure conflito de interesse.

9.3. O membro impedido será imediatamente substituído por outro de qualificação equivalente, sem necessidade de publicação de novo Edital, devendo apenas haver nova data para a Sessão Pública.

9.4. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, preferencialmente servidores dos quadros da SMAPA, com critérios de imparcialidade e transparência.

9.5. Compete à Comissão de Seleção:

- Receber, examinar e julgar os Planos de Trabalho e os documentos de habilitação.
- Conduzir a sessão pública e todos os demais atos do processo de seleção.
- Realizar diligências para sanar dúvidas ou irregularidades (art. 43, §3º, da Lei nº 13.019/2014).
- Elaborar atas, relatórios e pareceres de cada etapa.
- Decidir sobre casos omissos, submetendo-os à autoridade superior quando necessário.

9.6. As deliberações serão fundamentadas e registradas em ata, com ampla publicidade e transparência.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados a partir da data de publicação e até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de recebimento das propostas, encaminhados

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

por correspondência formal à Comissão de Seleção, pelo e-mail: meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos terão caráter interpretativo e de aplicação geral, não configurando alteração do Edital, salvo quando destinados à correção de erro material, hipótese em que será promovida retificação e republicação.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar este Chamamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas (data limite: 05 de outubro de 2026). A impugnação deverá ser formalizada por escrito, com fundamentação, encaminhada ao e-mail acima ou protocolada fisicamente na SMAPA – Av. Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – das 8h00 às 17h00 (dias úteis).

10.4. A Comissão analisará a impugnação e, se acolhida, promoverá a retificação do Edital; caso contrário, apresentará decisão motivada. A decisão será publicada em meio oficial.

10.5. A impugnação não suspenderá o andamento do processo, salvo quando implicar alteração substancial das condições do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação é requisito indispensável para participação, devendo ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor da Administração. Documentos emitidos eletronicamente são aceitos sem autenticação, desde que verificáveis em sítio oficial.

11.2. Todos os documentos devem estar válidos na data limite para entrega dos envelopes.

A. Habilitação Jurídica

- Estatuto Social e eventuais alterações, registrado em cartório (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).
- Ata de eleição da diretoria em exercício.
- Relação nominal de dirigentes com endereço, RG e CPF.
- Prova de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa há pelo menos 1 (um) ano.
- Comprovação de funcionamento no endereço declarado (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014).
- Comprovante de endereço do Representante Legal.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União + INSS (RFB/PGFN).
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRS/CEF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

C. Habilitação Técnica

- Comprovante de inscrição da OSC no CRMV-SP.

- Certidão de regularidade perante o CRMV-SP (OSC e responsável técnico).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, expedida pelo CRMV-SP.
- Comprovação de experiência prévia: Termos de Colaboração, atestados ou contratos com órgãos públicos ou privados para atividades médico-veterinárias compatíveis com o objeto; publicações, prêmios ou declarações de capacidade técnica de órgãos públicos ou conselhos de classe.

11.3. A Comissão verificará a autenticidade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos respectivos sítios oficiais.

11.4. São aceitas certidões positivas com efeito de negativa. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho é documento essencial para participação neste Chamamento, devendo ser elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Anexo VII (modelo disponibilizado).

12.2. O Plano deve conter, no mínimo:

- Descrição do objeto com definição clara e detalhada das ações a serem executadas.
- Justificativa técnica e social com dados de Ferraz de Vasconcelos demonstrando a relevância e compatibilidade com os objetivos deste Chamamento.
- Metas quantitativas e qualitativas mensuráveis para todos os serviços do Termo de Referência, com indicadores específicos para cada serviço.
- Cronograma detalhado por etapas, incluindo período de transição (1º e 2º meses).
- Descrição do sistema de prontuário eletrônico a ser utilizado, com previsão de acesso em tempo real pela SMAPA.
- Mecanismos de avaliação de satisfação do usuário, com periodicidade e metodologia definidas.

12.3. Não serão admitidos Planos incompatíveis com os objetivos deste Edital, com informações incompletas ou inconsistências que inviabilizem a análise técnica, ou que prevejam despesas vedadas.

12.4. Os ônus de participação (cópias, certidões etc.) são de exclusiva responsabilidade das OSCs proponentes.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção com base nos critérios objetivos abaixo, com descritores para cada grau de atendimento (art. 24, I, da Lei Federal nº 13.019/2014):

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CRITÉRIO AVALIADO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	SUBCRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL POR CRITÉRIO
CAPACIDADE OPERACIONAL	Avaliação qualitativa da proposta apresentada pela OSC. Deve demonstrar capacidade de implementar e executar as ações necessárias ao objeto do Edital.	Justificativa e adequação à realidade local.	0,5	3,0
		Equipe de recursos humanos compatível com a complexidade do objeto.	0,5	
		Estratégia de implantação e operacionalização das unidades.	0,25	
		Cronograma de implantação.	0,5	
		Mecanismos de gestão e manutenção dos ativos patrimoniais cedidos pelo Município.	0,25	
		Comprovação de experiência técnica e operacional relativas ao objeto do Chamamento Público.	1,0	

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CRITÉRIO AVALIADO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	SUBCRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL POR CRITÉRIO
IMPACTO E RELEVÂNCIA	Avaliação quanto as ações apresentadas no Plano de Trabalho e das metas operacionais.	Ações em Saúde Única e bem-estar animal.	0,5	3,0
		Apresentação de mecanismos de gestão sustentável e eficiente.	0,5	
		Metas qualitativas e quantitativas.	1,0	
		Mecanismos de monitoramento e avaliação para garantia do cumprimento das metas.	1,0	
GESTÃO FINANCEIRA	Avaliação da capacidade de gestão financeira dos recursos da parceria.	Apresentação de mecanismos para a gestão de recursos públicos.	2,0	4,0
		Compatibilidade entre valores e ações apresentadas.	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL				**10,0**

13.2. A pontuação total máxima é de 10 (dez) pontos.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

13.3. Serão desclassificados os Planos de Trabalho que:

- Não atingirem a pontuação total mínima de 6 (seis) pontos.
- Receberem nota zero em qualquer um dos critérios, individualmente considerado.
- Apresentarem valor global acima do teto anual ou valores unitários acima dos máximos do Anexo I.

13.4. Em caso de empate, o critério de desempate será pela maior pontuação no critério "capacidade operacional".

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Após a conclusão da análise pela Comissão, o resultado definitivo será submetido ao Secretário Municipal para homologação, com publicação no sítio oficial e na Imprensa Oficial.

14.2. A homologação não gera direito adquirido à celebração da parceria, podendo ser revogada em caso de irregularidades, alteração substancial das condições ou interesse público superveniente devidamente justificado.

14.3. Caso a OSC selecionada não celebre o Termo de Colaboração no prazo estabelecido, será convocada a entidade classificada na posição subsequente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. A parceria será efetivada mediante assinatura do Termo de Colaboração, cujo modelo consta do Anexo X, observados os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. O Termo de Colaboração conterá obrigatoriamente: identificação das partes; objeto; metas e indicadores com prazos; valor total e formas de repasse; cronograma de desembolso; condições de execução, monitoramento e avaliação; direitos, responsabilidades e obrigações dos partícipes; índice de reajuste para prorrogações; e sanções aplicáveis.

15.3. A vigência inicial é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses (art. 55 da Lei nº 13.019/2014), mediante Termo Aditivo devidamente justificado e com renovação da documentação de habilitação.

16. DA RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o Termo de Colaboração a qualquer tempo, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem penalidade, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do objeto ou aos compromissos assumidos (art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014).

16.2. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses de: descumprimento de cláusulas ou condições; utilização dos recursos em finalidade diversa; constatação de irregularidades na prestação de contas; ou impedimento superveniente que inviabilize a execução do objeto.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

16.3. Em caso de rescisão, a OSC deverá restituir ao erário municipal os recursos financeiros repassados, atualizados monetariamente, na proporção do prejuízo apurado, ou na totalidade, se o motivo for a inexecução do objeto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a OSC às sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- Advertência (pelo Gestor da parceria).
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos de todas as esferas de governo.

17.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade por infração na execução da parceria.

18. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

18.1. Todos os atos do processo – publicação, resultados preliminares e definitivos, recursos, decisões e homologação – serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/home/boletins-oficiais/).

18.2. A OSC parceira deverá publicar em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e estabelecimentos as informações sobre a parceria, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após a prestação de contas final (art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014).

18.3. É vedada a utilização de símbolos partidários ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação e nas dependências da unidade.

Ferraz de Vasconcelos/SP, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO NORA ALVES BEZERRA
CPF/MF: 363.800.148-29
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gestor Municipal e Ordenador de Despesa

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Seleção de OSC sem fins lucrativos para implantação, operacionalização e gestão da Clínica Veterinária Popular (CVP) de Ferraz de Vasconcelos, atendendo gratuitamente à população de baixa renda integrante do CadÚnico, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites legais.

2. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
1	CONSULTAS	420
1.1	Clínica médica	420
1.2	Especialidades (cirurgia geral)	
2	CIRURGIAS	55
2.1	Cirurgia geral	55
3	ANESTESIOLOGIA	55
3.1	Procedimento anestésico	55
3.2	Procedimento pré-anestésico	
4	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	825
4.1	ALT	90
4.2	Creatinina	90
4.3	Fosfatase alcalina	90
4.4	Hemograma	420
4.5	Proteína total e frações	40
4.6	Ureia	90
4.7	Urinálise	5
5	PROCEDIMENTOS	550
5.1	Administração de medicação	200
5.2	Cistocentese	5
5.3	Curativo	100
5.4	Enema	8

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
5.5	Eutanásia	2
5.6	Fluidoterapia	200
5.7	Oxigenoterapia	20
5.8	Sondagem	10
5.9	Transfusão	5
6	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA	300
6.1	Cirurgias de ovariectomia e orquiectomia em caninos e felinos	300
	TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	**2.205**

2.1. Os quantitativos poderão ser compensados entre si dentro do mesmo mês, respeitadas as metas mínimas essenciais e o valor mensal máximo global.

3. DO REGIME DE FUNCIONAMENTO E FERIADOS

3.1. A Clínica funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. Nos feriados nacionais, estaduais e municipais, a unidade estará fechada ao atendimento presencial.

3.2. A OSC comunicará aos usuários, com antecedência mínima, o fechamento por feriado, por aviso na recepção, redes sociais e canais digitais.

4. DO IMÓVEL, INVENTÁRIO E VISTORIA PRÉVIA

4.1. A Clínica funcionará em imóvel cedido pela Municipalidade, na Rua das Américas, n° 35, Bairro Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos/SP. O Termo de Cessão e Uso de Espaço Público consta do Anexo XI.

4.2. O inventário de equipamentos e mobiliários existentes compreende nos seguintes itens:

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE BENS

INSTITUIÇÃO : SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº 12.905/2023 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0001/2023 - SMAPA - FV

MÊS / ANO DE REFERÊNCIA : NOV 2023 - JUL2026

Nº NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
000.001.845	17/06/2024	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL ORTOPEDICO GRANDE (USO EXCLUSIVO VETERINARIO)	1	R$ 399,00	R$ 399,00
000.001.845	17/06/2024	GOIVA MÉDIA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 680,00	R$ 680,00
000.001.845	17/06/2024	GOIVA PEQUENA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 290,00	R$ 290,00
000.001.845	17/06/2024	LIMA MÉDIA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 249,00	R$ 249,00
000.001.845	17/06/2024	CURETA MÉDIA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 109,00	R$ 109,00
000.001.845	17/06/2024	AFASTADOR WEITLANER MÉDIO 11 CM (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 399,00	R$ 399,00
000.001.845	17/06/2024	PINÇA AUTO-CENTRANTE 16 CM (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	2	R$ 399,00	R$ 798,00
000.001.845	17/06/2024	PINÇA AUTO-CENTRANTE 11 CM (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	2	R$ 349,00	R$ 698,00
000.001.845	17/06/2024	PINÇA PONTA- PONTA PEQUENA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 349,00	R$ 349,00
000.001.845	17/06/2024	PINÇA PONTA- PONTA MÉDIA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	1	R$ 349,00	R$ 349,00
000.001.845	17/06/2024	FIXADOR GRANDE - BARRA VERMELHA (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	2	R$ 235,00	R$ 470,00
000.001.845	17/06/2024	FIXADOR MÉDIO - BARRA AZUL (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	3	R$ 235,00	R$ 705,00
000.001.845	17/06/2024	FIXADOR PEQUENO (USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO)	2	R$ 235,00	R$ 470,00
000.000.046	20/02/2025	ARMARIO CURTO DE ACO 4 GAVETAS - 133 X 47 X 55 CINZA	1	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
000.000.046	20/02/2025	IMPACT ARMARIO BAIXO FECHADO - 755 MM X 800 MM X465 MM	1	R$ 600,00	R$ 600,00
000.000.046	20/02/2025	ARMARIO DE ACO PA90 COM 02 PORTAS CHAPA 26 (190 X 90X40) CINZA	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
16.651.938	28/08/2025	FREEZER 513L 1T ELECTROLUX H1550 HORIZ 110V BC	1	R$ 3.765,56	R$ 3.765,56
000.002.682	09/09/2025	APARADOR INSTRUMENSTRAL INOX	1	R$ 743,07	R$ 743,07
000.028.226	04/05/2026	CADEIRA AGATA SECRETARIA PE PALITO L DUPLO TECIDO PRETO	4	R$ 126,00	R$ 504,00
000.091.277	12/07/2026	BEBEDOURO K40C - PRETO 127 V	1	R$ 776,00	R$ 776,00

4.3. A Sessão de Vistoria Técnica Prévia será realizada nos dias 16/09/2026 a 09/10/2026, com agendamento prévio na SMAPA (meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), assegurado acesso igualitário a todas as interessadas. A vistoria é facultativa, mas sua não realização não eximirá a OSC de responsabilidade por desconhecimento das condições do imóvel.

4.4. A OSC se responsabilizará pelas adequações às normas do CFMV e legislação sanitária. Intervenções estruturais de responsabilidade da Municipalidade deverão ser comunicadas formalmente à SMAPA em até 30 dias do início das atividades.

5. DA EQUIPE MÍNIMA

5.1. A equipe mínima operacional, técnica e de apoio é:

CARGO / FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL	QTD. MÍN.
Médico Veterinário – Clínico Geral	Consultas, triagem, atendimento ambulatorial	1
Médico Veterinário – Cirurgião	Cirurgias gerais, ortopédicas e esterilizações	1

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Médico Veterinário – Anestesista	Procedimentos anestésicos e sedação	1
Auxiliar Veterinário – Coleta	Coleta de amostras laboratoriais	1
Auxiliar Veterinário – Curativo	Curativos e procedimentos ambulatoriais prescritos	1
Recepcionista	Atendimento ao público, cadastro e agenda eletrônica	1
Auxiliar de Limpeza (áreas críticas)	Higienização de centro cirúrgico, ambulatório e UTI	1
Auxiliar de Limpeza (áreas comuns)	Higienização de recepção, corredores, área externa	1
TOTAL DE COLABORADORES		**8**

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS

6.1. As proponentes deverão utilizar, como base de proposta financeira, a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	**RECURSOS HUMANOS**	
1.1	Remuneração de pessoal (CLT)	
1.2	Benefícios	
1.3	Encargos sociais e contribuições	
1.4	Provisões para substituição	
1.5	Custos administrativos de folha de pagamento	
	SUBTOTAL (1)	
2	**CUSTOS ASSISTENCIAIS**	
2.1	Coleta de lixo hospitalar	
2.1	Material de limpeza, escritório e expediente	
2.2	Equipamentos de proteção individual (EPIs)	
2.4	Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT	

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
2.5	Serviços médico-veterinários (PJ)	
2.6	Suprimentos hospitalares (gases medicinais, materiais médico-hospitalares, medicamentos)	
	SUBTOTAL (2)	
3	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1	Contabilidade	
3.2	Gestão operacional (compras, contratos, financeiro, recursos humanos e prestação de contas)	
	SUBTOTAL (3)	
4	**INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO**	
4.1	Concessionárias (água, energia elétrica e internet)	
4.2	Licenciamento de softwares	
4.3	Manutenção de equipamentos e mobiliários	
4.4	Manutenção predial e adequações	
	SUBTOTAL (4)	
	TOTAL DE CUSTEIO (1) + (2) + (3) + (4)	

Ferraz de Vasconcelos/SP, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO NORA ALVES BEZERRA
CPF/MF: 363.800.148-29
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gestor Municipal e Ordenador de Despesa

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

A Organização da Sociedade Civil _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por seu Representante Legal Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito, que se encontra em situação de regularidade quanto à prestação de contas de todas as parcerias anteriormente celebradas e em curso com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declara, ainda, que:

- Não se encontra impedida legalmente de celebrar novos instrumentos de parceria com o Poder Público;
- Está adimplente com todas as suas obrigações legais, fiscais e institucionais;
- Não possui prestações de contas rejeitadas ou julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, ressalvadas as hipóteses do art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014;
- Não está omissa no dever de prestar contas de qualquer parceria anteriormente celebrada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei, para que produza os devidos efeitos legais.

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

A Organização da Sociedade Civil _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante Legal Sr(a). _____,

DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e concorda integralmente com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado em 10 de abril de 2026, e em todos os seus Anexos, e que:

- Analisou a integralidade do instrumento convocatório e seus Anexos antes da elaboração do Plano de Trabalho;
- Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no processo de seleção;
- Não possui qualquer impugnação pendente de julgamento que impeça sua participação, ou, se a possui, ciente de que tal circunstância não obsta sua participação no certame (item 3.4 do Edital);
- Reconhece que a apresentação dos envelopes implica aceitação integral e incondicional dos termos do Edital, sem possibilidade de alegação de desconhecimento posterior;
- Está ciente de que a falsidade de informações implica eliminação sumária e comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais infrações penais e administrativas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

Eu, _____, Representante Legal da _____ (razão social),

DECLARO, para os devidos fins, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração;
- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
- Servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou que esteja em exercício de mandato eletivo;
- Pessoa natural condenada pela prática de crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, devendo tal circunstância ser devidamente justificada pela OSC. É vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e Administrador Público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

Relação de dirigentes:

NOME E CARGO	RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE DEZOITO ANOS

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

Eu, _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Representante Legal da _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a referida Organização da Sociedade Civil:

- NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- NÃO emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- RESSALVA que emprega, na condição de menor aprendiz, menores a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando for o caso.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA OSC (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

Eu, _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Representante Legal da _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.869/2016. Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída, com cadastro ativo no CNPJ há pelo menos 1 (um) ano;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as exceções previstas no art. 39, IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida a sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; suspensão temporária de participação em Chamamento Público; ou declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria com órgãos e entidades de qualquer esfera de governo;
- Não está inscrita no CADIN Municipal (Lei Municipal nº 14.094/2005);
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto perdurarem os prazos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções cíveis, administrativas e penais decorrentes de eventuais declarações falsas.

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

Clínica Veterinária Popular – Ferraz de Vasconcelos/SP

Trata-se de modelo orientativo para a elaboração do Plano de Trabalho. Compete à OSC estruturá-lo da forma que melhor atenda às suas especificidades, desde que contemple os elementos mínimos exigidos.

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:	**CNPJ:**	**DATA DE ABERTURA DO CNPJ:**
ENDEREÇO:	**MUNICÍPIO/UF:**	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:	**CARGO:**	**CPF:**
RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):	**CRMV-SP DO RT:**	**REGISTRO DA OSC NO CRMV-SP:**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:		**TELEFONE/E-MAIL:**

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

Descreva brevemente o histórico da organização, sua missão, visão, valores, áreas de atuação, principais projetos e parcerias anteriores com o Poder Público, com ênfase em atividades de saúde veterinária pública.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Implantação, operacionalização e gestão da Clínica Veterinária Popular de Ferraz de Vasconcelos, prestando assistência médico-veterinária gratuita a cães e gatos de população de baixa renda integrante do CadÚnico, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Local de execução: Rua das Américas, n° 35 – Bairro Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos/SP (imóvel cedido pela Municipalidade).

Vigência pretendida: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.1. Contextualização da demanda: apresente dados populacionais e epidemiológicos de Ferraz de Vasconcelos relevantes à saúde animal (estimativa de população canina e felina, índice de abandono, prevalência de zoonoses, demanda reprimida por atendimento veterinário público, percentual de domicílios inscritos no CadÚnico etc.).

4.2. Público-alvo: população de baixa renda residente no Município, integrante do CadÚnico, possuidora de cães e/ou gatos. Estime o número de beneficiários potenciais.

4.3. Indicadores de necessidade: demonstre, com dados, a insuficiência dos serviços veterinários atualmente disponíveis para a população de baixa renda e o impacto esperado da Clínica Veterinária Popular na redução de riscos sanitários, ambientais e de bem-estar animal.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral: prestar assistência médico-veterinária integral, gratuita e de qualidade a cães e gatos da população de baixa renda de Ferraz de Vasconcelos, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar animal e a gestão responsável de animais de companhia.

5.2. Objetivos específicos (exemplos mínimos – a OSC pode acrescentar):

- Realizar atendimentos de clínica médica, cirurgias, exames laboratoriais, tratamento ambulatorial e esterilização cirúrgica nas quantidades mínimas previstas no Termo de Referência.
- Implantar sistema de prontuário eletrônico com acesso em tempo real pela SMAPA até o 30º dia do início das atividades.
- Atingir Índice de Satisfação do Usuário mínimo de 80% nas pesquisas trimestrais.
- Promover pelo menos 2 (duas) ações mensais de educação em saúde animal e divulgação da tutela responsável.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas por tipo de serviço (consultas, cirurgias, exames, ambulatorial, castrações), com detalhamento dos protocolos clínicos a serem adotados e referência às normativas do CFMV.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

6.2. Estratégia operacional: descreva o fluxo completo de atendimento, desde a chegada do tutor até a alta do animal, incluindo sistema de distribuição de senhas, triagem, consulta, solicitação de exames, retorno e cadastro no prontuário eletrônico.

6.3. Fluxo de atendimento emergencial: descreva como serão atendidos animais em risco iminente de vida, independentemente de senha.

6.4. Recursos humanos: descreva o quadro de pessoal proposto, superior ao mínimo exigido no Termo de Referência se necessário, com atribuições, carga horária e vínculo (CLT/PJ/voluntário).

6.5. Plano de comunicação: canais de divulgação dos serviços ao público-alvo, canais de ouvidoria, redes sociais e identificação visual da parceria.

6.6. Cronograma de execução das atividades.

7. METAS E INDICADORES

7.1. Metas quantitativas mensais mínimas (conforme Termo de Referência).

7.2. Metas qualitativas:

7.3. Forma de monitoramento e avaliação:

8. ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

8.1. Descreva os ambientes disponíveis no imóvel cedido (conforme inventário disponibilizado pela Municipalidade), as adequações necessárias e o cronograma de execução das obras/adaptações.

8.2. Liste os equipamentos e mobiliários existentes no imóvel (conforme inventário do Anexo I) e os que serão adquiridos, locados ou incorporados pela OSC, com justificativa de necessidade.

8.3. Plano de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários e infraestrutura, com periodicidade e responsável.

8.4. Descrição do sistema de prontuário eletrônico a ser utilizado: nome do sistema, empresa fornecedora, módulos contratados e forma de acesso em tempo real pela SMAPA.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A OSC deve preencher a Planilha de Desembolso Mensal (Anexo VIII) e o Cronograma de Desembolso (Anexo IX).

Local e data: _____.

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	**RECURSOS HUMANOS**	
1.1	Remuneração de pessoal (CLT)	
1.2	Benefícios	
1.3	Encargos sociais e contribuições	
1.4	Provisões para substituição	
1.5	Custos administrativos de folha de pagamento	
	SUBTOTAL (1)	
2	**CUSTOS ASSISTENCIAIS**	
2.1	Coleta de lixo hospitalar	
2.1	Material de limpeza, escritório e expediente	
2.2	Equipamentos de proteção individual (EPIs)	
2.4	Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT	
2.5	Serviços médico-veterinários (PJ)	
2.6	Suprimentos hospitalares (gases medicinais, materiais médico-hospitalares, medicamentos)	
	SUBTOTAL (2)	
3	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1	Contabilidade	
3.2	Gestão operacional (compras, contratos, financeiro, recursos humanos e prestação de contas)	
	SUBTOTAL (3)	
4	**INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO**	

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
4.1	Concessionárias (água, energia elétrica e internet)	
4.2	Licenciamento de softwares	
4.3	Manutenção de equipamentos e mobiliários	
4.4	Manutenção predial e adequações	
	SUBTOTAL (4)	
	TOTAL DE CUSTEIO (1) + (2) + (3) + (4)	

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAPA – FERRAZ DE VASCONCELOS

PAR-CELA	MÊS / ANO	FINALIDADE PRINCIPAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ACUMU-LADO (R$)
1		Implantação: adequações do imóvel, aquisição/locação de equipamentos essenciais, contratação e capacitação da equipe, início gradual dos atendi-mentos		
2		Conclusão da implantação, início pleno dos atendimentos		
3		Operação regular		
4		Operação regular		
5		Operação regular		
6		Operação regular		
7		Operação regular		
8		Operação regular		
9		Operação regular		
10		Operação regular		
11		Operação regular		
12		Operação regular		
TOTAL ANUAL				

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Organização da Sociedade Civil [_____], nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a). [_____], e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [_____], inscrita no CNPJ/MF nº [_____], doravante denominada OSC, por meio de seu/sua Representante Legal Sr.(a). [_____], portador(a) da Carteira de Identidade nº [_____] e CPF/MF nº [_____], ambos PARCEIROS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal nº 5.869/2016, consoante Processo Administrativo nº 13.685/2025 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado em 15/09/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a implantação, operacionalização e gestão da Clínica Veterinária Popular de Ferraz de Vasconcelos, compreendendo assistência médico-veterinária gratuita a cães e gatos da população de baixa renda integrante do CadÚnico, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos limites da lei.

1.2. A parceria compreende: implantação e manutenção da estrutura física; disponibilização de insumos, medicamentos e materiais; contratação de profissionais habilitados; operacionalização dos processos de atendimento; implementação de prontuário eletrônico com acesso em tempo real pela SMAPA; e prestação de contas nos termos do MROSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações comuns: conjugar esforços para a plena realização do objeto; promover publicidade e transparência; fornecer informações aos órgãos de controle.

2.2. São obrigações da SECRETARIA:

- Efetuar o repasse dos recursos conforme o cronograma de desembolso.
- Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos.
- Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação por ato publicado em imprensa oficial.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Publicar o extrato desta parceria na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura.
- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto.
- Analisar as prestações de contas nas formas das Cláusulas Sexta e Sétima.
- Disponibilizar antes do início das atividades o inventário de equipamentos e mobiliários existentes no imóvel.

2.3. São obrigações da OSC:

- Desenvolver o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.
- Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Manter e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa.
- Implementar e manter sistema de prontuário eletrônico com acesso em tempo real pela SMAPA.
- Manter contrato com empresa especializada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares.
- Comunicar alterações no quadro de dirigentes em até 30 dias do registro no órgão competente.
- Manter habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada durante toda a vigência.
- Prestar contas na forma da Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos por 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A SECRETARIA transferirá à OSC, mensalmente, o valor de até R$ 284.757,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), por 12 (doze) meses, totalizando até R$ 3.417.084,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais), conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

3.2. As parcelas do 1º e 2º meses poderão ser destinadas à fase de implantação, conforme o Plano de Trabalho, com redução proporcional das metas nesse período.

3.3. Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, com liquidez diária.

3.4. O repasse ocorrerá impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.5. A conta corrente específica da parceria deverá ser aberta no Banco do Brasil, isenta de tarifa bancária, em até 2 (dois) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

3.7. Dotação orçamentária: nº 01889-20.01.00-3.3.50.43.00-18.541.5011-2429 | Fonte: Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas constantes do Plano de Trabalho, vedada a utilização em finalidade diversa.

4.2. Toda movimentação será por transferência eletrônica (TED, Pix, débito em conta ou boleto bancário), com identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência, permitindo-se o pagamento de verbas rescisórias após o término, desde que provisionadas e proporcionalizadas ao período de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento deste Termo. A inadimplência da OSC não transfere responsabilidade à SECRETARIA.

5.2. A remuneração da equipe com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC apresentará mensalmente o Relatório de Execução do Objeto, contendo: descrição das ações; demonstração do alcance das metas; documentos comprobatórios; relação de bens adquiridos; e justificativa de eventuais metas não cumpridas.

6.2. A OSC obterá de seus fornecedores notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, razão social, CNPJ/CPF do fornecedor e CNPJ da OSC.

6.3. Quando descumpridas as obrigações do item 6.1, ou diante de suspeita de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o Relatório de Execução Financeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, instruído com: relação de receitas e despesas; extratos bancários; memória de cálculo de rateio; cópias de notas fiscais e holerites; justificativa de variações.

6.4. A OSC apresentará Prestação de Contas Anual no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, e Prestação de Contas Final no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência.

6.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias do recebimento do relatório final.

6.6. Os documentos originais serão guardados por 10 (dez) anos a partir do dia útil subsequente à prestação de contas final.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A SECRETARIA exercerá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, designando Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação por ato publicado em imprensa oficial.

7.2. Serão realizadas visitas in loco trimestrais, sem prévio agendamento, com emissão de relatório técnico.

7.3. Na hipótese de o monitoramento evidenciar irregularidades ou não comprovação das metas, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira (item 6.3).

7.4. A SECRETARIA poderá reter parcelas dos recursos nas hipóteses de: irregularidades na aplicação; desvio de finalidade; inadimplemento das obrigações; ou recusa em adotar medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de controle.

7.5. Caso as irregularidades não sejam sanadas após notificação formal, o Relatório de Monitoramento poderá recomendar a rescisão unilateral, com devolução dos valores repassados vinculados à irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento deste Termo sujeitará a OSC às sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, garantidos a ampla defesa e o contraditório: advertência; suspensão temporária por até 2 anos; declaração de inidoneidade.

8.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações, deverão ser devolvidos à SECRETARIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. A OSC fará constar a identificação da SECRETARIA em todos os formulários, cartazes, folhetos, anúncios e materiais produzidos no âmbito da parceria.

9.2. A utilização de logomarca, brasão e símbolos da Prefeitura depende de prévia autorização da Assessoria de Comunicação.

9.3. A OSC publicará em seu sítio e redes sociais as informações do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde a celebração até 180 dias após a prestação de contas final.

9.4. É vedada a utilização de símbolos partidários ou eleitorais na unidade ou materiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação, encerrando-se automaticamente ao término do prazo, salvo se prorrogado por Termo Aditivo.

10.2. A prorrogação, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superará o prazo total de 60 (sessenta) meses, devendo ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término vigente, mediante justificativa e parecer técnico da área competente.

10.3. Nas prorrogações, os valores serão reajustados pelo IPCA acumulado nos 12 meses anteriores ao aniversário da parceria, ou pelo VCMH/IESS, o que for mais favorável ao equilíbrio econômico-financeiro (art. 42, X, da Lei nº 13.019/2014).

10.4. A extensão do prazo por atraso na liberação de recursos pela SECRETARIA será automática, limitada ao período do atraso, por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo poderá ser alterado com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas sem prejuízo da funcionalidade, devidamente justificada e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Termo a qualquer tempo, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem penalidade, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do objeto (art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014).

12.2. Este Termo poderá ser rescindido quando: ocorrer descumprimento de obrigações ou condições; a OSC não sanar irregularidades após notificação; superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem inexequível.

12.3. Em caso de rescisão, a OSC deverá restituir os recursos proporcionalmente ao prejuízo apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES

13.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão incorporados ao patrimônio da SECRETARIA ao final da vigência, sendo retirados em até 90 (noventa) dias após a notificação de encerramento ou rescisão.

13.2. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo ou qualquer transmissão de titularidade dos bens adquiridos com recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes buscarão, prioritariamente, a solução amigável de conflitos por negociação, conciliação ou mediação. Somente esgotada a tentativa administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

E, por estarem acordados os termos desta parceria, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2026.

_____ **LEANDRO NORA ALVES BEZERRA** CPF/MF: 363.800.148-29 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal Gestor Municipal e Ordenador de Despesa	_____ [REPRESENTANTE LEGAL DA OSC] [Cargo] CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: CPF:	_____ _____ Nome: CPF:

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO E USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO E USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PARCERIA

O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, Sr. LEANDRO NORA ALVES BEZERRA, doravante denominado CEDENTE,

e

a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu(a) Representante Legal Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIA,

firmam o presente TERMO DE CESSÃO E USO DE ESPAÇO PÚBLICO, vinculado ao Termo de Colaboração nº _____/2026, celebrado em decorrência do Chamamento Público nº 001/2026, nos termos dos arts. 6º e 22, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CEDENTE cede gratuitamente à CESSIONÁRIA o uso do imóvel de propriedade municipal, descrito a seguir, pelo período de vigência do Termo de Colaboração, incluindo suas prorrogações:

- Endereço: Rua das Américas, n° 35 – Bairro Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos/SP.
- Área total: 1.151,35 m².
- Descrição: imóvel destinado ao funcionamento da Clínica Veterinária Popular, composto pelos ambientes descritos no inventário constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1.2. A cessão é vinculada exclusivamente à execução do objeto do Termo de Colaboração nº _____/2026, sendo vedada qualquer utilização diversa sem prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA receberá o imóvel no estado em que se encontra, conforme inventário disponibilizado no Anexo I do Edital, e deverá:

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Realizar as adequações e reformas necessárias às normativas do CFMV e da legislação sanitária vigente, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança durante toda a vigência da cessão.
- Comunicar formalmente ao CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias do início das atividades, a necessidade de intervenções estruturais de responsabilidade da Municipalidade.
- Não realizar obras estruturais ou modificações permanentes no imóvel sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

2.2. É vedada a subcessão, locação ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros.

2.3. O CEDENTE poderá realizar vistorias periódicas do imóvel, com ou sem prévio aviso, para verificar as condições de conservação e o cumprimento das obrigações desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS PATRIMONIAIS

3.1. Os bens e equipamentos existentes no imóvel, descritos no inventário do Anexo I do Edital, permanecem sob a propriedade do CEDENTE e são cedidos em comodato à CESSIONÁRIA para uso exclusivo no objeto da parceria.

3.2. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens cedidos, devendo mantê-los em plenas condições de uso e funcionamento.

3.3. Os bens adquiridos pela CESSIONÁRIA com recursos da parceria são de propriedade do CEDENTE e incorporar-se-ão ao patrimônio municipal ao término da vigência da parceria.

3.4. Por ocasião da devolução do imóvel, a CESSIONÁRIA deverá entregar todos os bens do inventário em estado igual ou superior ao recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso, devendo arcar com eventuais perdas ou danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Cessão tem vigência vinculada à do Termo de Colaboração nº _____/2026, encerrando-se automaticamente com o término, rescisão ou denúncia daquela parceria.

4.2. Em caso de prorrogação do Termo de Colaboração, a cessão do imóvel será automaticamente prorrogada pelo mesmo período, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, a CESSIONÁRIA deverá devolver o imóvel ao CEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, nas condições previstas na Cláusula Terceira.

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

5.2. A CESSIONÁRIA removerá, às suas expensas, todos os bens de sua propriedade no prazo acima, ficando os bens do CEDENTE no imóvel.

5.3. A não devolução tempestiva do imóvel sujeitará a CESSIONÁRIA às sanções previstas no Termo de Colaboração e ao pagamento de indenização ao CEDENTE pelo período de uso indevido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal pelos danos causados ao imóvel, a terceiros e ao erário municipal em decorrência do uso do espaço cedido.

6.2. O CEDENTE não responde por danos causados pela CESSIONÁRIA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2026.

_____ LEANDRO NORA ALVES BEZERRA Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal CEDENTE	_____ [REPRESENTANTE LEGAL DA OSC] [Cargo] CNPJ: _____ CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: CPF:	_____ _____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 034/2026

Em 30 de junho de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ nº 10.318.888/0001-69, estabelecida na Rua Ernesto Sena, 60 – Jd Jussara – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**Revitalização e modernização do Ginásio Poliesportiva "Marcílio Guerra"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 15.755/2025 – Contrato nº 412/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 30/12/2026

RRT N° 2620261976757

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.06.30 10:45:06 -03'00'

CPO PROJETOS E OBRAS LTDA
CNPJ n° 10.318.888/0001-69

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 035/2026

Em 07 de julho de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **VZO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.919.942/0001-29, estabelecida na Rua Girassol, 139 – conj. 84 – Vila Madalena – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, Concorrência Eletrônica nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 19.255/2024 – Contrato nº 459/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 12 meses

RRT N° 2620262154390

Ferraz de Vasconcelos, 07 de julho de 2026

_____
EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

_____
VZO ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 04.919.942/0001-29

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 036/2026

Em 08 de julho de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **CONSTRUTORA ETAMA LTDA**, CNPJ nº 03.867.171/0001-00, estabelecida na Rua Itapeva, 574 – 8º andar – Conj. 81B – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**Desassoreamento de Córregos no Município"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Administrativo nº 12.819/2026 – Contrato nº 424/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo contratual: 12 meses

ART N° 2620262082879

Ferraz de Vasconcelos, 08 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Data: 08/07/2026 14:53:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ROBERTO PERBONE
Data: 08/07/2026 14:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA ETAMA LTDA
CNPJ n° 03.867.171/0001-00

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 037/2026

Em 13 de julho de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **DRA LTDA**, CNPJ nº 35.712.547/0001-02, estabelecida na Alameda Ana Jesus Vieira, 200 – Cruzeiro do Sul - Suzano/SP, para iniciar os serviços de "**Reforma no telhado da EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino**", de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, Dispensa de Licitação nº 119/2026 – Processo Administrativo nº 24.827/2025 e apenso – Contrato nº 374/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo contratual: 02 meses

ART N° 2620261912143

Ferraz de Vasconcelos, 13 de julho de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

DRA LTDA
CNPJ n° 35.712.547/0001-02

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 038/2026

Em 31 de julho de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, CNPJ nº 10.558.895/0001-38, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, 888 – conj. 605 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**execução de obras de infraestrutura (ruas citadas nas fls. 2, 3 e 4 do contrato)"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Concorrência Presencial CINDESP nº 004/2024 – Processo Licitatório CINDESP nº 017/2024 – Processo Administrativo PMFV nº 2.000/2026 – Vol. I e II e anexo – Contrato nº 544/2026 – Fase II.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo contratual: 29/07/2027

ART N° 2620262464932

Ferraz de Vasconcelos, 31 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Data: 31/07/2026 14:52:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

MARCELO TAVARES DE SOUZA:21914903870
Assinado digitalmente por MARCELO TAVARES DE SOUZA:21914903870
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO TAVARES DE SOUZA:21914903870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ n° 10.558.895/0001-38

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 039/2026

Em 31 de agosto de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.604.968/0001-09, estabelecida na Rua Eunice Cerqueira Innocenso, 160 – Jd Quaresmeira - Suzano/SP, para iniciar os serviços de "**construção de contenção na Rua Chico Mendes, 138**", de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Concorrência Eletrônica nº 11/2026 – Processo Administrativo nº 2.406/2025 – Contrato nº 592/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 30/11/2026

ART N° 2620262712175

Ferraz de Vasconcelos, 31 agosto de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA:29604968000109
Assinado de forma digital por RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA:29604968000109
Dados: 2026.08.31 11:39:12 -03'00'

RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 29.604.968/0001-09

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 040/2026

Em 31 de agosto de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **CARLOTA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 48.145.517/0001-03, estabelecida na Rua Estevão Matias dos Santos, 38 – Parque das Paineiras – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**Reforma das Vielas – Rua Mariano Rodrigues, próx. ao nº 293 – Jd Yone e Rua Milton Martins Moura, próx ao nº 02 – Vila Jamil**", de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Concorrência Eletrônica nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 22.124/2023 – Contrato nº 600/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 30/12/2026

ART N° 2620262727400

Ferraz de Vasconcelos, 31 agosto de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

Luiz da Costa Souza
Engenheiro Civil
CREA 5063330726

CARLOTA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n° 48.145.517/0001-03

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 041/2026

Em 04 de setembro de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **MF REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.132.634/0001-07, estabelecida na Rua Serra Negra, 1.179 – Jd. Almira – Mogi Guaçu/SP, para iniciar os serviços de "**instalação completa com montagem de uma nova câmara, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários a ser implantada no Departamento de Alimento Escolar - CEDAE"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Dispensa Eletrônica nº 178/2026 – Processo Administrativo nº 17.036/2025 – Contrato nº 589/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo contratual: 20/02/2027

TRT N° CFT 2606168516

Ferraz de Vasconcelos, 04 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Data: 04/09/2026 15:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO FIGUEREDO SANTOS
Data: 04/09/2026 12:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MF REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 40.132.634/0001-07

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 042/2026

Em 10 de setembro de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **VZO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.919.942/0001-29, estabelecida na Rua Girassol, 139 – conj. 84 – Madalena – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de "**execução da obra de reforma e ampliação na EMEB Vereador Elias Andere"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Concorrência Eletrônica nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 1.688/2021 – Contrato nº 605/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

ART N° 2620262766872

Ferraz de Vasconcelos, 10 de setembro de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

VZO ENGENHARIA LTDA:04919942000129

Assinado de forma digital por VZO ENGENHARIA LTDA:04919942000129
Dados: 2026.09.10 14:13:49 -03'00'

VZO ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 04.919.942/0001-29

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 043/2026

Em 09 de setembro de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ nº 33.534.793/0001-88, estabelecida na Rua Capetinga, 122 – Bom Clima - Guarulhos/SP, para iniciar os serviços de "**construção de Creche Manoel Gomes dos Santos Gastão"**, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas, Concorrência Eletrônica nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 1.706/2025 – Contrato nº 612/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

ART N° 2620262768609

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8

ROMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA:20732821134

Assinado de forma digital por ROMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA:20732821134
Dados: 2026.09.10 15:00:35 -03'00'

EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ n° 33.534.793/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.828/2026 – ROSELI ALVES MOREIRA – PRORROGADO O PRAZO ATÉ 09/12/2026 – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21857 – PROCESSO 8977/2025 – APRESENTAR PLANTA APROVADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0041.0002-000.

A supressão parcial de dados pessoais atende ao Princípio da Minimização previsto no Art. 6°, III, da Lei Federal n° 13.709/2018 (LGPD), estando a íntegra dos dados, disponível para os interessados, mediante consulta direta ao processo administrativo na Secretaria responsável.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 28 de outubro (28/10/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 48

S: 02 Abel Fernandes
S: 03 Sebastião B. Ferreira Filho
S: 04 Merinaldo Lima da Silva
S: 07 Vilma P. Simões
S: 08 Maria Aparecida S. de Souza
S: 16 Ronaldo S. Costa
S: 17 Felipe Dantas
S: 18 Sebastião B. de Faria
S: 19 Rosa Freitas dos Santos
S: 25 Robson de O. Ferreira
S: 26 Luzia de J. Silva Batista
S: 28 Matheus D. N. Francisco
S: 30 Adilson Arias
S: 32 Sandra Aparecida dos Santos
S: 33 Francisco de Assis E. do Nascimento
S: 34 Laerci G. Noe
S: 36 Adriano Andre S. Locatelli
S: 42 Gerusa F. da Silva
S: 44 Dagmar Da C. F. Negreiro
S: 47 Almir R. de Souza
S: 49 João Pereira A. Filho
S: 54 Anna Rossi Pinto
S: 55 Everton Dias de Santana
S: 58 Clemente Jose de Sousa
S: 59 Pedro F. Varjão
S: 60 Antonio Jose da Silva
S: 65 Tiago Alves Pereira

Secretaria de SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 66 Francisca G. Duarte
S: 67 Manoel Alves Siqueira
S: 68 Miguel O. da Silva
S: 71 Eugenio Baldow
S: 73 Antonia Maria Cipriano
S: 74 Maria do Carmo da Costa
S: 76 Vicente Pereira

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de translado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 26/10/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

IVAN DOS SANTOS
Em Substituição - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Secretaria de SERVIÇOS URBANOS

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3175/2026
PROJETO DE LEI Nº 0145/2026
PROCESSO Nº 2415/2026
Autor do Projeto de Lei: Vereador Eliel de Souza - Republicanos

"Institui a Política Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e das Pessoas com Síndrome de Down em atividades esportivas, recreativas e de lazer, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Política Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e das Pessoas com síndrome de Down em atividades esportivas, recreativas e de lazer, com a finalidade de promover sua inclusão, participação social, autonomia, desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida.

§ 1º A Política de que trata esta Lei destina-se às pessoas de todas as faixas etárias, assegurada atenção especial às crianças e aos adolescentes.

§ 2º As disposições desta Lei possuem caráter complementar e não excluem, restringem ou prejudicam os direitos e as políticas públicas assegurados às demais pessoas com deficiência pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal instituída por esta Lei:

I – ampliar as oportunidades de acesso, participação e permanência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou com síndrome de Down em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

II – promover a inclusão e a convivência comunitária, favorecendo, sempre que possível e adequado às necessidades individuais, a participação conjunta com as demais pessoas nas atividades oferecidas;

III – contribuir para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social, bem como para o fortalecimento da autonomia e da autoestima;

IV – estimular hábitos de vida ativa e saudável e a prática regular de atividades físicas e esportivas;

V – prevenir e reduzir barreiras que dificultem ou impeçam a participação plena e efetiva das pessoas abrangidas por esta Lei nas atividades esportivas, recreativas e de lazer;

VI – incentivar ambientes acolhedores, acessíveis, seguros e livres de discriminação;

VII – promover a conscientização acerca da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e das pessoas com síndrome de Down por meio do esporte, da recreação e do lazer;

VIII – favorecer sua participação nas atividades, programas, projetos e eventos esportivos e recreativos oferecidos, promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 3º A Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade, à autonomia, às escolhas, às habilidades, aos interesses e às características individuais de cada pessoa;

II – igualdade de oportunidades, não discriminação e inclusão social;

III – promoção da acessibilidade, observância do desenho universal e adoção de adaptações razoáveis, sempre que necessárias;

IV – consideração das necessidades individuais de apoio, vedada a adoção de limitações ou restrições fundadas exclusivamente no diagnóstico da pessoa;

V – valorização das potencialidades e capacidades individuais, evitando-se estigmas, generalizações e práticas segregadoras;

VI – promoção da participação em atividades inclusivas e compartilhadas, sempre que possível, sem prejuízo da oferta de atividades adaptadas ou específicas quando adequadas às necessidades dos participantes;

VII – adequação das atividades à idade, às condições individuais, às habilidades, aos interesses e às necessidades de apoio dos participantes;

VIII – promoção da acessibilidade física, comunicacional, metodológica, atitudinal e, quando necessária, sensorial;

IX – utilização, quando adequada, de recursos de comunicação acessível, visual, aumentativa ou alternativa;

X – incentivo à participação da família ou dos responsáveis, especialmente nas ações destinadas a crianças e adolescentes, respeitadas a autonomia, a capacidade e as escolhas da pessoa;

XI – articulação com as políticas públicas relacionadas ao esporte, ao lazer, à educação, à saúde, à assistência social, à infância e adolescência e aos direitos da pessoa com deficiência;

XII – incentivo à continuidade das oportunidades de prática esportiva, recreativa e de lazer ao longo das diferentes fases da vida.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, ações destinadas a:

I – promover a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou com síndrome de Down nas atividades esportivas, recreativas e de lazer regularmente oferecidas pelo Município;

II – incentivar a oferta de atividades adaptadas ou inclusivas, individuais ou coletivas, considerando as características, habilidades, interesses e necessidades dos participantes;

III – promover jogos, festivais, encontros, oficinas e demais atividades esportivas e recreativas de caráter inclusivo;

IV – incentivar a disponibilização e a utilização de materiais, equipamentos e recursos adaptados, quando necessários;

V – promover medidas destinadas à acessibilidade dos espaços, atividades e formas de comunicação utilizados na execução da Política;

VI – incentivar ações de orientação e capacitação dos profissionais e colaboradores envolvidos nas atividades;

VII – promover ações de informação e conscientização destinadas às famílias, aos profissionais e à comunidade sobre a importância da inclusão por meio do esporte, da recreação e do lazer;

VIII – fomentar a participação das pessoas abrangidas por esta Lei e, quando pertinente, de suas famílias ou responsáveis na identificação de barreiras e no aprimoramento das atividades desenvolvidas;

IX – estimular a cooperação com organizações da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, associações, organizações especializadas e demais instituições que desenvolvam atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 5º Na organização das atividades abrangidas por esta Política serão consideradas, conforme as necessidades individuais dos participantes, adaptações que favoreçam sua participação segura, autônoma e inclusiva, podendo compreender:

I – adequação da metodologia, das regras, da duração, da intensidade e da dinâmica das atividades;

II – utilização de instruções objetivas, recursos visuais e outros meios acessíveis de comunicação;

III – organização de grupos, atividades e rotinas de modo a favorecer a compreensão, a participação, a interação e a previsibilidade;

IV – adequação de materiais e equipamentos utilizados nas atividades;

V – adequação ou organização dos estímulos ambientais e sensoriais, quando necessária;

VI – outras adaptações razoáveis que contribuam para a participação plena e efetiva da pessoa.

§ 1º As adaptações deverão buscar a máxima participação possível da pessoa na atividade, preservando sua dignidade, autonomia, segurança, individualidade e convivência com os demais participantes.

§ 2º Eventuais limitações à participação em determinada atividade deverão fundamentar-se nas circunstâncias individuais e em critérios objetivos relacionados à segurança e à adequação da prática, vedada a exclusão automática fundada exclusivamente na existência do Transtorno do Espectro Autista – TEA ou da síndrome de Down.

Art. 6º Nas ações destinadas às crianças e aos adolescentes serão especialmente incentivadas atividades de caráter lúdico, educativo e inclusivo que favoreçam:

I – o desenvolvimento motor e corporal;
II – a socialização e a convivência;
III – o desenvolvimento da autonomia e da participação;
IV – a cooperação e o respeito às diferenças;

V – a descoberta e o desenvolvimento de habilidades e interesses esportivos;

VI – a formação de hábitos relacionados à prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer.

Parágrafo único. A atenção especial às crianças e aos adolescentes prevista neste artigo não implicará restrição ou exclusão das demais faixas etárias das ações instituídas por esta Lei.

Art. 7º As ações destinadas às pessoas adultas e idosas poderão contemplar atividades que favoreçam a manutenção e o desenvolvimento da autonomia, da mobilidade, da convivência comunitária, da participação social, do bem-estar e da qualidade de vida, observadas suas características, habilidades, interesses e necessidades individuais.

Art. 8º As ações desenvolvidas no âmbito da Política poderão incluir iniciativas de orientação e capacitação dos profissionais e colaboradores envolvidos, especialmente quanto:

I – às características gerais do Transtorno do Espectro Autista – TEA e da síndrome de Down, respeitadas a singularidade e as características individuais de cada pessoa;

II – às práticas esportivas, recreativas e de lazer inclusivas e adaptadas;

III – à acessibilidade, ao desenho universal e às adaptações razoáveis;

IV – às estratégias de comunicação, acolhimento e interação;

V – à prevenção e ao enfrentamento de barreiras atitudinais e práticas discriminatórias;

VI – à segurança e ao bem-estar dos participantes durante a realização das atividades.

Art. 9º A execução da Política poderá contar com a cooperação de organizações da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, associações, organizações especializadas e entidades da iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

Art. 10. O planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações da Política poderão considerar a participação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou com síndrome de Down, bem como, quando pertinente, de seus familiares, responsáveis e entidades representativas, de modo a favorecer a identificação de necessidades, barreiras e oportunidades de inclusão.

Art. 11. As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos programas, projetos e atividades já existentes no Município e articuladas com as ações decorrentes da legislação vigente, preservadas as diretrizes e especificidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. A implementação da Política instituída por esta Lei poderá ocorrer mediante integração, adequação e aproveitamento dos programas, projetos, serviços, espaços, recursos humanos e materiais já existentes no Município.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A instituição da Política não implica, por si só, a criação de nova estrutura administrativa ou de despesa obrigatória de caráter continuado, e eventuais despesas decorrentes das ações adotadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 127 a 131 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3176/2026
PROJETO DE LEI Nº 0150/2026
PROCESSO Nº 2431/2026
Autor do Projeto de Lei: Vereador Eliel de Souza - Republicanos

"Institui o evento 'Barber Kombat', no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o evento "Barber Kombat", a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Barber Kombat tem por finalidade valorizar a profissão de barbeiro e fomentar a qualificação profissional, a economia criativa, a cultura e o empreendedorismo local.

Art. 3º São objetivos do evento:

I – valorizar os barbeiros e barbeiras de Ferraz de Vasconcelos, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Município;
II – promover a arte, a criatividade e a excelência técnica por meio da barbearia;
III – incentivar a qualificação profissional, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda;
IV – estimular o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais locais e barbeiros de destaque de outras cidades, estados e regiões;
V – proporcionar visibilidade aos profissionais do Município, fortalecendo sua imagem e criando oportunidade de crescimento profissional;
VI – incentivar jovens a ingressarem na profissão, demonstrando a barbearia como uma atividade digna, criativa e geradora de oportunidades;
VII – fomentar ações culturais, educativas e sociais voltadas à comunidade;
VIII – fortalecer o comércio local e incentivar o turismo de negócios e eventos no Município.

Art. 4º O Barber Kombat poderá compreender, entre outras atividades:

I – competições técnicas de barbearia;
II – palestras, oficinas, workshops e demonstrações técnicas;
III – apresentações culturais e artísticas;

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

IV – homenagens a profissionais que contribuíram para o desenvolvimento da barbearia no Município;

V – entrega de medalhas, troféus, certificados, brindes e demais premiações;

VI – exposição de produtos, equipamentos e serviços relacionados ao setor;

VII – ações sociais, beneficentes e educativas voltadas à população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, apoiar a realização do evento, inclusive por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, associações, empresas, instituições de ensino, patrocinadores e organizações da sociedade civil.

Art. 6º A realização do Barber Kombat buscará promover o desenvolvimento econômico local, fortalecendo o comércio, o setor de serviços, a economia criativa e a geração de oportunidades para os profissionais do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 132 e 133 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo –

ATO DA MESA Nº 102, DE 16/09/2026

"Designa Vereadores para particionarem de reunião que especifica".

(Ananias Coelho Neto e Diego Pinheiro de Oliveira, designados para participarem de reunião na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras do Estado de São Paulo, dia 21/09/2026, às 15h30)

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.
Secretaria Administrativa

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO **Nº 0650/2026**
PROJETO DE RESOLUÇÃO **Nº 0036/2026**
PROCESSO **Nº 2471/2026**

Autores do Projeto de Resolução: Mesa Diretora - Vereadores: Hodirlei Martins Pereira – MDB, Alexandro Santos Alves Silva – MDB, Claudio Ramos Moreira – PT, Marcos Antonio Castello – Podemos e Eliel de Souza - Republicanos

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ferraz de Vasconcelos, e revoga a Resolução nº 615/2024."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

R E S O L V E

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em suas funções administrativas.

Art. 2º As contratações observarão:

I – a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais aplicáveis;

II – esta Resolução e as demais normas internas da Câmara Municipal;

III – as deliberações e determinações de observância obrigatória emanadas dos órgãos de controle competentes.

§ 1º Poderão ser utilizados subsidiariamente, quando compatíveis com a estrutura e a realidade da Câmara Municipal, regulamentos federais ou estaduais, modelos, manuais, orientações técnicas e entendimentos jurisprudenciais.

§ 2º A aplicação subsidiária não importará adoção automática da estrutura administrativa, de sistemas específicos ou de competências próprias de outro ente.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – setor requisitante: unidade que identifica a necessidade, define os resultados pretendidos e inicia a demanda;

II – área técnica: unidade ou agente com conhecimento especializado sobre o objeto;

III – Divisão de Compras: unidade responsável pela coordenação administrativa dos processos de contratação, pelas pesquisas e pelos registros e publicações que lhe forem atribuídos;

IV – Documento Simplificado de Contratação – DSC: instrumento modular que poderá reunir, em uma única peça, a formalização da demanda, os elementos essenciais do termo de referência e a avaliação simplificada de riscos, nas contratações de baixa complexidade;

V – Relatório de Contratação Direta – RCD: documento conclusivo que consolida a instrução, a seleção do fornecedor, a justificativa do preço e a proposta de autorização;

VI – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

VII – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não possam ser descritos mediante especificações usuais de mercado;

VIII – serviço comum de engenharia: aquele objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, destinado à manutenção, adequação ou adaptação de bens, com preservação de suas características originais;

IX – plataforma eletrônica: sistema oficialmente adotado pela Câmara Municipal para a realização de licitações ou contratações diretas, independentemente de sua denominação comercial;

X – bem de consumo de qualidade comum: aquele necessário e essencial ao atendimento da demanda justificada, com qualidade não superior à indispensável ao cumprimento de sua finalidade;

XI – artigo de luxo: bem de consumo não essencial ao atendimento da necessidade, identificável por características de ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Art. 4º A instrução e a decisão observarão os princípios da legalidade, planejamento, motivação, transparência, segregação de funções, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

Art. 5º Os processos de contratação serão preferencialmente conduzidos por meios eletrônicos, admitidos documentos digitais, assinaturas eletrônicas e diligências por meios tecnológicos idôneos, preservadas a autenticidade e a integridade dos atos.

Art. 6º Os documentos da fase preparatória serão proporcionais à natureza, à complexidade, ao valor e aos riscos da contratação.

§ 1º É permitida a reunião de conteúdos em documento único e a reutilização de estudos, modelos e documentos anteriores, desde que atualizados e adequados ao caso.

§ 2º É vedada a exigência de documento autônomo quando o conteúdo necessário constar de outro instrumento do processo.

§ 3º Os valores e limites monetários serão aqueles vigentes e atualizados na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os bens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal serão de qualidade comum, não superior à necessária ao cumprimento de suas finalidades, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 5º No enquadramento do bem serão consideradas a relatividade econômica, especialmente as condições regionais de acesso e logística, e a relatividade temporal, inclusive evolução tecnológica, disponibilidade de mercado e alterações no processo de suprimento.

§ 6º Não será considerado artigo de luxo o bem adquirido por preço equivalente ou inferior ao de bem de qualidade comum da mesma natureza, nem aquele cujas características superiores sejam justificadas por funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade, sustentabilidade, padronização, eficiência ou menor custo do ciclo de vida.

§ 7º O setor requisitante e a área técnica identificarão eventual artigo de luxo no DFD, e a Divisão de Compras devolverá a demanda para adequação; persistindo divergência fundamentada, a decisão caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II – GOVERNANÇA, AGENTES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º A governança das contratações será orientada pela segregação de funções, pela cooperação entre as unidades e pela definição clara das responsabilidades de cada agente.

§ 1º Na designação e na atuação dos agentes, será evitada a acumulação, pelo mesmo servidor, das funções de condução da seleção do fornecedor, gestão, fiscalização e controle da mesma contratação, especialmente quando a acumulação ampliar os riscos do processo.

§ 2º A concentração de funções não incompatíveis, quando necessária em razão da estrutura administrativa, será motivada e acompanhada de controles compensatórios proporcionais aos riscos.

Art. 8º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regimentais:

I – aprovar o edital e autorizar a abertura e a divulgação da licitação e do procedimento auxiliar, quando cabível;

II – adjudicar e homologar, quando lhe couber;

III – autorizar as contratações diretas e decidir, motivadamente, sobre a revogação ou a anulação das licitações e dos procedimentos auxiliares;

IV – assinar contratos, atas, aditamentos e demais instrumentos de sua competência;

V – decidir recursos e matérias contratuais cuja competência lhe seja atribuída;

VI – aplicar as sanções de sua competência e decidir recursos e pedidos de reconsideração, nos termos desta Resolução;

VII – aprovar o Plano de Contratações Anual e suas alterações relevantes.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, ressalvadas as competências expressamente atribuídas à Mesa Diretora, a outro agente ou autoridade e as delegações legalmente admitidas.

Art. 9º Compete à Mesa Diretora:

I – designar, por portaria, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio, os Gestores e os Fiscais e, quando cabível, as comissões, bancas, colegiados e demais responsáveis específicos previstos em lei, observadas as normas internas específicas;

II – designar Comissão de Responsabilização quando instaurado processo sancionador;

III – designar a autoridade administrativa competente para aplicar advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

Parágrafo único. A designação para o exercício das atribuições de Agente de Contratação recairá em servidor efetivo do quadro permanente, ainda que no exercício de cargo em comissão.

Art. 10. Compete ao setor requisitante e à área técnica, na extensão aplicável:

I – identificar e justificar a necessidade;

II – definir resultados, quantitativos, requisitos e especificações;

III – subsidiar a elaboração do DFD, o ETP, o TR, os projetos e a avaliação de riscos;

IV – manifestar-se sobre a adequação técnica das propostas e da execução;

V – acompanhar a contratação naquilo que se relacionar à necessidade e ao objeto.

Art. 11. Compete à Divisão de Compras, ou à unidade que venha a sucedê-la:

I – coordenar administrativamente os processos de contratação;

II – consolidar o Plano de Contratações Anual;

III – apoiar a elaboração e a padronização de documentos;

IV – realizar a pesquisa de preços;

V – organizar, instruir e manter os autos;

VI – providenciar todas as publicações, divulgações e registros externos legalmente exigidos;

VII – alimentar o PNCP, o site oficial, os sistemas de controle e a plataforma eletrônica, conforme o caso;

VIII – juntar aos autos os comprovantes das publicações e registros;

IX – providenciar a formalização administrativa dos contratos, das atas e dos instrumentos equivalentes, mediante utilização dos modelos aprovados, coleta das assinaturas e encaminhamento às publicações e aos registros cabíveis;

X – acompanhar prazos administrativos e comunicar riscos de intempestividade.

Art. 12. Compete ao Agente de Contratação conduzir e impulsionar a instrução administrativa das contratações diretas, inclusive durante a fase preparatória, até o encaminhamento do processo à autoridade competente.

§ 1º Nas contratações diretas, o Agente de Contratação verificará o enquadramento legal, a suficiência formal da instrução, a seleção do fornecedor, a negociação, a habilitação, a justificativa do preço e a elaboração do RCD.

§ 2º Compete ainda ao Agente de Contratação conduzir as licitações e os procedimentos auxiliares que não estejam atribuídos ao Pregoeiro, ressalvada a atuação de comissão, banca, colegiado ou outro responsável específico previsto em lei.

§ 3º O Agente poderá solicitar saneamento, diligências e manifestações técnicas, jurídicas, contábeis ou de controle, sem assumir a responsabilidade técnica própria da unidade competente.

§ 4º No desempenho de suas atribuições, o Agente de Contratação poderá ser auxiliado pela Equipe de Apoio, cabendo, contudo, apenas a ele as manifestações de caráter decisório.

§ 5º Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compete ao Agente de Contratação manter controle consolidado e atualizado das despesas realizadas no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, bem como verificar e certificar, antes do prosseguimento de cada contratação, a observância dos limites legais e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

§ 6º Nas contratações diretas, caberá ao Agente de Contratação elaborar ou consolidar o Termo de Referência ou o Documento Simplificado de Contratação, conforme o caso, com base nas informações e nos elementos fornecidos pelo setor requisitante e pela área técnica e com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário.

Art. 13. Na modalidade pregão, a condução da fase externa caberá ao Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Resolução nº 612, de 2024.

§ 1º Na dispensa eletrônica, a condução caberá ao Agente de Contratação.

§ 2º Os atos, mensagens, decisões, lances, diligências e registros inerentes à sessão eletrônica serão praticados pelo Pregoeiro ou pelo Agente de Contratação, conforme o procedimento.

§ 3º Tanto no Pregão quanto na Dispensa Eletrônica, os agentes responsáveis pela condução de tais procedimentos serão auxiliados por um ou mais membros da Equipe de Apoio, sendo, contudo, de suas respectivas responsabilidades as manifestações de caráter decisório.

Art. 14. A Equipe de Apoio atuará nos termos da Resolução nº 613, de 2024, prestando auxílio operacional e técnico ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, sem substituir suas competências decisórias ou as da autoridade competente, cabendo-lhe ainda auxiliar na elaboração do Plano de Contratações Anual, dos Estudos Técnicos Preliminares, dos Editais de Licitação e dos respectivos Termos de Referência.

Parágrafo único. A atuação da Equipe de Apoio poderá se dar em conjunto ou isoladamente por um de seus integrantes, dependendo da complexidade da tarefa e da demanda apresentada pela parte a ser auxiliada.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Art. 15. A Procuradoria Jurídica exercerá o controle prévio de legalidade, elaborará modelos e manifestações referenciais e prestará consultoria jurídica, nos termos desta Resolução e de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. Para os fins do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se autoridade jurídica máxima competente o Procurador Jurídico responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 16. O Controle Interno atuará de forma independente, seletiva e baseada em riscos, mediante análise prévia, concomitante ou posterior, por amostragem ou seleção orientada por risco, materialidade, valor, relevância e complexidade.

§ 1º As contratações não dependerão de manifestação prévia universal do Controle Interno.

§ 2º O Controle Interno poderá requisitar qualquer processo, e a ausência de seleção ou manifestação não importará aprovação tácita nem transferência de responsabilidade.

§ 3º A requisição não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão motivada da autoridade competente, de ofício ou mediante proposta do Controle Interno, diante de risco relevante de dano ou irregularidade.

Art. 17. O Gestor e o Fiscal do Contrato exercerão suas atribuições nos termos da Resolução nº 643, de 2026, e desta Resolução, assegurada a distinção entre gestão administrativa e fiscalização material da execução.

Art. 18. Os agentes comunicarão impedimento, suspeição, conflito de interesses ou irregularidade relevante à autoridade competente e ao Controle Interno, adotadas as medidas de preservação do processo e do denunciante previstas em lei.

CAPÍTULO III – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 19. A Câmara Municipal elaborará Plano de Contratações Anual – PCA, para racionalizar as contratações, alinhar o planejamento orçamentário e ampliar a previsibilidade.

§ 1º O PCA indicará, no mínimo, os objetos previstos, a natureza das despesas, os valores estimados, o período provável das contratações, sempre que possível, e os contratos contínuos cuja vigência se encerre no exercício.

§ 2º As demandas poderão ser agrupadas por categorias, desde que preservadas informações suficientes ao planejamento, à consolidação e ao acompanhamento.

Art. 20. A Divisão de Compras consolidará o PCA, submetê-lo-á à aprovação do Presidente, providenciará sua divulgação no PNCP e no site oficial e estabelecerá anualmente o calendário para apuração das demandas, consolidação, aprovação e publicação.

Art. 21. O PCA poderá ser alterado durante o exercício mediante justificativa sucinta, inclusive para inclusão de demanda superveniente, exclusão, redimensionamento ou alteração de prioridade.

Parágrafo único. Ajustes formais, atualização de estimativas e redimensionamentos que não alterem substancialmente o objeto ou a prioridade poderão ser realizados pela Divisão de Compras, submetidas ao Presidente as inclusões, exclusões e alterações relevantes.

Art. 22. A ausência da contratação no PCA não impedirá seu processamento quando decorrer de necessidade superveniente, urgência, alteração institucional ou outra circunstância motivada.

CAPÍTULO IV – FASE PREPARATÓRIA

Art. 23. Toda contratação será iniciada por Documento de Formalização da Demanda – DFD, que conterá, na extensão aplicável:

I – identificação do setor requisitante e do responsável;
II – descrição da necessidade e dos resultados pretendidos;
III – objeto preliminar e quantitativos estimados;
IV – prazo desejado e grau de prioridade;
V – indicação de contratação anterior ou solução já utilizada;
VI – estimativa preliminar de custo, quando disponível;
VII – vinculação ao PCA ou justificativa de sua ausência.

§ 1º A Câmara Municipal poderá adotar, quando disponíveis e compatíveis com a contratação, os catálogos eletrônicos de padronização mantidos pelo Poder Executivo federal ou pelo Estado de São Paulo.

§ 2º A não utilização de item padronizado aplicável será justificada sucintamente no DFD, no ETP, no TR, no DSC ou em outro documento da fase preparatória, dispensada manifestação autônoma.

Art. 24. O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado nas licitações e, nas contratações diretas, quando necessário, ressalvadas as hipóteses de facultatividade ou dispensa previstas em lei e nesta Resolução, para caracterizar a necessidade, comparar soluções e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 25. O ETP, inclusive quando simplificado, conterá, no mínimo:

I – descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público;

II – estimativas das quantidades, com memórias de cálculo e documentos de suporte;

III – estimativa do valor, com preços referenciais, memórias e documentos de suporte, admitida peça separada;

IV – justificativa para o parcelamento ou não;

V – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

§ 1º A ausência dos demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será justificada na extensão aplicável.

§ 2º O nível de detalhamento será proporcional à complexidade, ao valor e aos riscos.

Art. 26. Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a elaboração do ETP será facultativa.

§ 1º A não elaboração será justificada sucintamente no DFD, no DSC ou em outro documento da fase preparatória, dispensada manifestação autônoma.

§ 2º A justificativa demonstrará que as informações disponíveis são suficientes para definir a necessidade, o objeto, os quantitativos e as condições essenciais, sem necessidade de estudo comparativo específico.

§ 3º Constituem elementos indicativos da desnecessidade do ETP, não cumulativos: natureza comum e padronizada do objeto; especificações usuais de mercado; adoção reiterada da solução pela Câmara; resultados anteriores satisfatórios; inexistência de alteração relevante na necessidade, no mercado, na tecnologia ou na execução; e suficiência do DSC ou do TR.

Art. 27. O ETP será elaborado, ainda que se trate de dispensa em razão do valor, quando:

I – houver necessidade relevante de comparar soluções distintas;

II – for necessário decidir entre aquisição, locação, terceirização, desenvolvimento ou outra forma de atendimento;

III – o objeto apresentar complexidade técnica ou risco relevante;

IV – a contratação envolver solução nova ou insuficientemente conhecida;

V – houver mudança relevante de tecnologia, mercado, legislação, demanda ou estrutura;

VI – contratações anteriores tiverem apresentado falhas, custos excessivos ou dificuldades relevantes;

VII – houver serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

VIII – solução de tecnologia envolver desenvolvimento, integração relevante, dados sensíveis ou dependência tecnológica;

IX – sua elaboração for fundamentadamente determinada pela autoridade competente ou pela área responsável, com indicação da questão a ser estudada.

Art. 28. Estudos anteriores poderão ser reutilizados, total ou parcialmente, desde que identificados, atualizados e adequados à necessidade atual.

Art. 29. Os riscos capazes de comprometer a contratação ou a execução serão avaliados de forma proporcional à natureza, à complexidade, à duração e às consequências do ajuste.

§ 1º Nas contratações de baixa complexidade, a avaliação poderá constar de forma simplificada do DFD, ETP, TR ou DSC.

§ 2º A avaliação simplificada indicará os riscos relevantes e as medidas necessárias, ou registrará a inexistência de risco que justifique Mapa de Riscos.

§ 3º É vedada a exigência de documento autônomo quando a avaliação estiver suficientemente registrada em outro documento.

Art. 30. Será elaborado Mapa de Riscos quando a contratação apresentar complexidade ou risco específico relevante, inclusive relacionado, conforme o caso, à continuidade das atividades, à segurança, às instalações, aos dados, à mão de obra dedicada, à solução tecnológica, à engenharia, ao pagamento antecipado, à obrigação futura, à dependência de fornecedor, ao histórico de falhas ou a outra circunstância concreta.

§ 1º O Mapa conterá, na extensão aplicável, risco, causas, consequências, probabilidade, impacto, medidas preventivas, contingência e responsável.

§ 2º A avaliação poderá ser qualitativa, dispensada pontuação numérica quando desnecessária.

§ 3º A exigência extraordinária de Mapa de Riscos deverá indicar a questão ou o risco a ser analisado, vedada determinação genérica.

§ 4º A mera presença de solução tecnológica, serviço de engenharia, tratamento de dados pessoais, obrigação futura ou dedicação de mão de obra não torna obrigatória a elaboração do Mapa de Riscos quando a avaliação simplificada demonstrar suficientemente a inexistência de risco específico relevante, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 31. A matriz de alocação de riscos será obrigatória nas hipóteses legais e poderá ser adotada quando a distribuição de riscos entre as partes for relevante para os preços, a execução ou o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 32. O Termo de Referência – TR definirá o objeto e as condições da contratação, contendo os elementos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na extensão aplicável.

§ 1º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado observarão planejamento proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos do objeto, bem como, subsidiariamente, as normas e os modelos federais ou estaduais compatíveis com a estrutura da Câmara Municipal.

§ 2º Os aspectos pertinentes serão registrados no ETP, no TR, na análise de riscos ou em outro documento da fase preparatória, vedada a exigência de documento autônomo quando as informações já constarem do processo.

§ 3º A adequação orçamentária será demonstrada, antes da conclusão do Termo de Referência ou do Documento Simplificado de Contratação, mediante manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade, contendo a indicação da dotação, da fonte de recursos e da disponibilidade orçamentária, com base no valor estimado disponível, admitida sua

confirmação ou atualização antes da autorização da contratação quando houver alteração relevante do valor.

§ 4º Nos procedimentos que não gerem obrigação imediata de contratação, especialmente no Sistema de Registro de Preços e no credenciamento, a disponibilidade orçamentária será verificada antes de cada contratação decorrente, sem prejuízo das informações orçamentárias necessárias ao planejamento do procedimento.

Art. 33. Nas contratações de baixa complexidade, o DSC poderá reunir em peça única o DFD, a avaliação simplificada de riscos e os elementos essenciais do TR, sem redução dos requisitos materiais aplicáveis.

Art. 34. As obras e os serviços de engenharia serão instruídos com os estudos, projetos, orçamentos, responsabilidade técnica e demais elementos exigidos em lei, vedada a utilização do DSC quando incompatível com a complexidade do objeto.

Parágrafo único. Na ausência ou insuficiência de capacidade técnica interna, poderá ser contratado profissional ou empresa especializada para elaborar, avaliar ou acompanhar documentos técnicos e prestar apoio à execução, sem transferência das competências decisórias, de gestão ou de fiscalização próprias dos agentes públicos.

CAPÍTULO V – PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 35. O valor estimado será compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades, condições comerciais, economia de escala, local de execução e peculiaridades do objeto.

Art. 36. A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não:

I – sistemas oficiais e dados do PNCP;

II – contratações similares da Administração Pública;

III – bases de notas fiscais eletrônicas;

IV – tabelas oficiais ou setoriais;

V – mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio;

VI – pesquisa direta com fornecedores.

§ 1º Serão priorizadas, quando disponíveis e adequadas, as fontes públicas e contratações similares.

§ 2º Quando, na contratação direta, não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários, será observado o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na utilização das fontes de pesquisa serão observados os períodos de atualidade, os critérios de atualização e os registros de data e hora previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 37. Quando utilizada pesquisa direta com fornecedores:

I – a solicitação será formalmente encaminhada a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, sempre que existentes;

II – será registrada justificativa sucinta da escolha;

III – serão fornecidas condições uniformes;

IV – serão registrados os fornecedores que não responderem;

V – os orçamentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da divulgação do edital ou do aviso ou, na contratação direta sem aviso, da conclusão da pesquisa;

VI – as propostas identificarão o objeto, os valores unitários e totais, o proponente, a data e o responsável.

§ 1º A consulta a três fornecedores não implica obrigatoriedade de obtenção de três respostas.

§ 2º A impossibilidade de consultar três fornecedores será justificada e a pesquisa será complementada por outra fonte legalmente admitida, quando disponível.

Art. 38. Como regra, o preço estimado será definido a partir de 3 (três) ou mais preços válidos, provenientes de uma ou mais fontes, mediante média, mediana, menor valor ou outro método adequado e justificado.

§ 1º Preços inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou não comparáveis serão desconsiderados mediante análise crítica.

§ 2º A formação do preço com menos de três referências será excepcional, justificada no processo e aprovada pela autoridade competente.

§ 3º A aprovação prevista no § 2º poderá constar da autorização final da contratação, desde que a justificativa esteja expressamente registrada no Mapa de Pesquisa de Preços ou no RCD.

Art. 39. Nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 1º A compatibilidade considerará o número de participantes, as propostas, os lances, a negociação e as condições comerciais.

§ 2º Havendo apenas uma proposta válida ou competição insuficiente, a compatibilidade deverá ser confirmada por outra referência de mercado ou, comprovada sua inviabilidade, na forma do art. 23, § 4º, da Lei.

Art. 40. A estimativa de custos de obras e serviços de engenharia observará o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive os referenciais, BDI e encargos aplicáveis.

CAPÍTULO VI – ANÁLISE JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 41. Ao final da fase preparatória, os processos serão submetidos à Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, ressalvadas as hipóteses de dispensa de análise individualizada previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.

Art. 42. A dispensa de análise jurídica individualizada poderá considerar, isolada ou conjuntamente, baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata, inexistência de obrigação futura relevante, utilização de modelos padronizados e existência de manifestação jurídica referencial.

§ 1º Não será adotado percentual fixo como condição exclusiva de dispensa.

§ 2º A manifestação jurídica referencial destinada a afastar nova análise será acompanhada de checklist elaborado ou aprovado pela Procuradoria, contendo hipóteses abrangidas, documentos indispensáveis, modelos aprovados, condições, alterações permitidas e situações de remessa obrigatória.

§ 3º O Agente de Contratação reconhecerá e certificará o enquadramento do caso concreto, indicando o ato ou parecer referencial, o atendimento do checklist, a utilização dos modelos e a inexistência de alteração material ou questão jurídica nova.

§ 4º A certificação poderá integrar o checklist ou o RCD, dispensada peça autônoma.

Art. 43. O processo será obrigatoriamente submetido à análise jurídica individualizada quando houver dúvida jurídica relevante, alteração material de modelo, situação não abrangida, cláusula atípica, controvérsia sobre o enquadramento, descumprimento do checklist ou solicitação fundamentada da autoridade, do Controle Interno ou do Agente de Contratação.

Art. 44. O Controle Interno estabelecerá planejamento próprio de fiscalização e critérios de amostragem, podendo atuar de forma aleatória, temática, dirigida por risco ou combinada.

§ 1º A seleção considerará risco, materialidade, valor, relevância, complexidade, histórico de falhas e criticidade.

§ 2º Identificada impropriedade sanável, serão indicadas providências de correção; diante de irregularidade grave ou risco de dano, será comunicada a autoridade competente com proposta motivada de medida.

§ 3º As manifestações distinguirão impropriedade formal, risco e irregularidade, considerando as consequências práticas e a proporcionalidade.

CAPÍTULO VII – CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 45. O processo de contratação direta conterá os elementos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na extensão aplicável, admitida a consolidação documental prevista nesta Resolução.

Art. 46. O Agente de Contratação praticará os atos de instrução administrativa das contratações diretas, podendo solicitar auxílio da Equipe de Apoio, sem prejuízo das responsabilidades do setor requisitante, da área técnica e da autoridade competente.

Art. 47. A instrução será concluída por RCD, que conterá, na extensão aplicável:

I – fundamento legal e enquadramento;
II – síntese da fase preparatória;
III – procedimento de seleção e publicidade adotados;
IV – propostas, negociação e resultado;
V – habilitação do selecionado;
VI – justificativa da escolha e do preço;
VII – certificação do enquadramento em manifestação jurídica referencial, quando houver;
VIII – proposta de autorização e formalização.

Art. 48. As dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas, preferencialmente, por disputa eletrônica em plataforma oficialmente adotada, conduzida pelo Agente de Contratação.

Art. 49. O aviso de contratação direta será divulgado na plataforma e no site oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo objeto, quantitativos, condições, critério de julgamento, habilitação, prazo e forma de apresentação das propostas.

Art. 50. Encerrada a fase competitiva, o Agente verificará a conformidade da melhor proposta, negociará quando cabível, examinará a habilitação e, se necessário, convocará as propostas subsequentes.

Art. 51. Quando a disputa eletrônica resultar fracassada, o Agente de Contratação poderá, mediante decisão motivada:

I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação, quando a providência for juridicamente admissível e não comprometer a isonomia; ou

III – utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação exigidas e aceite as condições estabelecidas para a contratação.

Parágrafo único. Quando a disputa resultar deserta, poderão ser adotadas as providências previstas nos incisos I e III do caput.

Art. 52. A não utilização da disputa eletrônica dependerá de justificativa concreta do Agente de Contratação, aprovada pela autoridade competente, que demonstre sua inadequação ou inviabilidade diante da natureza do objeto, do mercado, de urgência incompatível, indisponibilidade técnica, resultado deserto ou fracassado anterior, ou outra circunstância excepcional documentada.

Parágrafo único. Não constituem justificativa suficiente o mero baixo valor, a alegação genérica de celeridade, a prática anterior ou a preferência por fornecedor conhecido.

Art. 53. Não utilizada a disputa eletrônica, será mantida, como regra, a divulgação de aviso por 3 (três) dias úteis, com recebimento eletrônico de propostas.

Art. 54. A dispensa do aviso será excepcional e dependerá de justificativa específica do Agente de Contratação, aprovada pela autoridade competente, demonstrando que a divulgação comprometerá a necessidade urgente, causará dano ou descontinuidade, será inócua diante de mercado comprovadamente restrito, inviabilizará condição comercial efetivamente vantajosa e temporária, ou não produzirá ganho competitivo razoavelmente esperado.

§ 1º Não bastam o baixo valor, a conveniência genérica, a ausência habitual de respostas, a preferência por fornecedor ou atraso de planejamento.

§ 2º A aprovação da contratação implicará exame expresso da justificativa.

Art. 55. Na seleção sem disputa, a escolha será objetiva e considerará preço, frete, prazo, garantia, disponibilidade, instalação, assistência, manutenção e custo total, conforme o objeto.

Art. 56. A habilitação será exigida na extensão necessária à garantia do cumprimento das obrigações, observadas as exigências legais, vedadas condições desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

Art. 57. Para aferição dos limites das dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão observados cumulativamente:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º É vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de evitar procedimento de contratação mais amplo.

§ 2º Serão observadas as exceções previstas no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras disposições legais aplicáveis.

Art. 58. As demais hipóteses de dispensa e as inexigibilidades serão instruídas com a demonstração do enquadramento legal, razão da escolha, justificativa do preço, habilitação e demais elementos pertinentes.

Art. 59. Na contratação emergencial, a instrução demonstrará a situação, o risco da demora, a delimitação do objeto ao estritamente necessário, os quantitativos, o prazo, a capacidade do fornecedor, a compatibilidade do preço, as providências para solução definitiva e, quando cabível, a apuração da origem da emergência.

§ 1º A contratação será limitada aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e às parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do contrato emergencial para além do referido prazo.

§ 2º A vedação à recontratação de empresa anteriormente contratada com fundamento na mesma situação emergencial ou calamitosa incidirá quando a soma dos períodos contratuais ultrapassar o prazo máximo previsto no § 1º, sem impedir sua participação em licitação substitutiva ou contratação fundada em hipótese legal diversa, inclusive outra emergência ou calamidade, sem prejuízo do controle de eventuais abusos ou ilegalidades.

Art. 60. A contratação direta será autorizada pela autoridade competente e divulgada pela Divisão de Compras no PNCP, no site oficial e nos demais sistemas exigidos, observados os prazos legais.

CAPÍTULO VIII – LICITAÇÕES

Art. 61. As modalidades, os critérios de julgamento e os procedimentos licitatórios observarão a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital e, subsidiariamente, os regulamentos compatíveis.

§ 1º A exigência de amostra, prova de conceito, protótipo, exame de conformidade ou outro teste dependerá de justificativa, critérios objetivos de avaliação e previsão no edital, observadas as hipóteses e limitações legais, inclusive, na fase de julgamento, sua realização em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 2º Nas contratações de grande vulto, o edital exigirá do licitante vencedor a implantação de programa de integridade, no prazo e nas condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável.

Art. 62. A licitação observará, sucessivamente, as fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento mediante decisão motivada da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no edital.

Art. 63. A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e a realização sob a forma eletrônica ou presencial serão definidos e motivados na fase preparatória, considerados a natureza do objeto, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

§ 1º O edital indicará o modo de disputa e o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando aplicável.

§ 2º Serão observadas as limitações legais à utilização isolada ou combinada dos modos de disputa.

Art. 64. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante motivação, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada da gravação aos autos após seu encerramento.

Art. 65. O pregão será adotado para bens e serviços comuns e conduzido pelo Pregoeiro, com apoio da Equipe de Apoio, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66. A concorrência será utilizada nas hipóteses legais e conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, sem prejuízo do apoio da área técnica quando necessário.

Art. 67. O edital conterá regras claras, objetivas e proporcionais, vedadas exigências impertinentes, preferências indevidas, limitações territoriais ou condições que restrinjam injustificadamente a competição.

Parágrafo único. A garantia de proposta somente será exigida mediante justificativa na fase preparatória e previsão no edital, observados o limite, as modalidades, o momento de apresentação, as condições de devolução e as hipóteses de execução estabelecidos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 68. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo meio indicado no edital e decididos pelo Pregoeiro ou pelo Agente de Contratação, conforme o procedimento, com auxílio da área técnica e da Procuradoria Jurídica quando a matéria exigir.

§ 1º A Divisão de Compras providenciará a divulgação das respostas nos meios legalmente exigidos.

§ 2º A alteração do edital que interfira na formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo legal, ressalvada a modificação que não comprometa sua elaboração.

Art. 69. As comunicações da sessão pública serão realizadas pela plataforma eletrônica oficialmente adotada e integrarão os autos do processo.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa para diligência, análise de proposta ou habilitação, manifestação técnica ou outra providência necessária, com indicação da data e do horário de continuidade sempre que possível.

§ 2º A indisponibilidade relevante da plataforma implicará suspensão da sessão e sua reabertura após comunicação aos participantes, observado o edital e o regulamento subsidiariamente adotado.

Art. 70. Encerrada a fase competitiva, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto, ao preço estimado ou máximo e às demais condições do edital.

§ 1º O licitante será convocado para apresentar proposta ajustada ao último lance e os documentos complementares necessários, no prazo estabelecido no edital.

§ 2º A análise da proposta poderá contar com manifestação da área técnica, especialmente quanto às especificações, planilhas, amostras, provas de conceito ou requisitos de desempenho.

Art. 71. Após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive quando houver apenas um licitante ou uma única proposta válida.

§ 1º Desclassificado ou inabilitado o primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º A negociação ocorrerá pela plataforma eletrônica e será registrada nos autos.

Art. 72. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vício insanável, descumpram especificações técnicas essenciais, contenham preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo após a negociação, observadas as hipóteses legais.

§ 1º Antes da desclassificação por inexequibilidade, será realizada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, quando cabível, sem afastar os critérios objetivos e as presunções estabelecidos em lei.

§ 2º Nas obras e nos serviços de engenharia, serão observados os percentuais, os critérios de inexequibilidade e a garantia adicional previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 73. Encerrado o julgamento, será examinada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ressalvada a inversão de fases.

§ 1º Serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade de executar o objeto, vedadas exigências desproporcionais.

§ 2º Os documentos de habilitação serão exigidos, como regra, somente do licitante vencedor, exceto na hipótese de inversão de fases e nos demais casos previstos em lei.

§ 3º O agente competente poderá obter certidões e documentos em bases oficiais e verificar diretamente a situação do licitante nos cadastros públicos aplicáveis.

§ 4º Não será admitido documento destinado a comprovar condição constituída somente após a data exigida para a habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de atualização ou regularização.

§ 5º Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada a regularização fiscal e trabalhista na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 74. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

Art. 75. Na fase de julgamento, antes da negociação e, ressalvada a inversão de fases, da habilitação, o desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e as margens de preferência observarão a ordem, as condições e as hipóteses estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e das preferências legais, será realizado sorteio em ato público, vedado critério discricionário de escolha.

Art. 76. A fase recursal observará procedimento único, após o julgamento e a habilitação, ressalvada a inversão de fases.

§ 1º A intenção de recorrer dos atos de julgamento ou habilitação será manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, assegurados os prazos legais para razões e contrarrazões.

§ 2º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente.

§ 3º A ausência de manifestação da intenção de recorrer não impede a Administração de rever ilegalidade de ofício.

Art. 77. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – determinar o saneamento de irregularidade;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – anular o procedimento por ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Parágrafo único. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observado o disposto no art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS AUXILIARES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 78. O credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços e o registro cadastral observarão a Lei Federal nº 14.133, de 2021, esta Resolução e, subsidiariamente, regulamentos compatíveis.

Art. 79. A pré-qualificação observará procedimento permanentemente aberto, edital com critérios objetivos, análise dos documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, possibilidade de saneamento, divulgação dos interessados ou bens pré-qualificados e validade limitada a 1 (um) ano e à vigência dos documentos apresentados.

Parágrafo único. A futura licitação somente poderá ser restrita aos pré-qualificados quando essa possibilidade estiver prevista no edital de pré-qualificação.

Art. 80. O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI será iniciado por chamamento público e não conferirá direito de preferência, não obrigará a Câmara Municipal a licitar nem gerará direito a ressarcimento pelo poder público.

Parágrafo único. A aceitação dos estudos dependerá de manifestação fundamentada quanto à sua adequação, suficiência, compatibilidade com a necessidade administrativa e vantajosidade da metodologia proposta.

Art. 81. Para fins de registro cadastral, será utilizado o sistema unificado disponível no PNCP, observados os arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a exigência de cadastro complementar para acesso ao edital e a seus anexos.

Art. 82. O credenciamento poderá ser adotado nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa de sua adequação à necessidade administrativa.

§ 1º O credenciamento não obriga a Câmara Municipal a contratar.

§ 2º O edital permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

§ 3º O edital definirá, na extensão aplicável:

I – o objeto e as condições de execução;

II – os requisitos de habilitação;

III – os valores, os critérios objetivos de remuneração e a forma de atualização dos preços, conforme a hipótese legal;

IV – o critério objetivo de distribuição da demanda ou de ordem de convocação;

V – os prazos e as regras de impugnação e recurso;

VI – as condições de contratação;

VII – as hipóteses de descredenciamento e as sanções aplicáveis.

§ 4º Na hipótese de mercados fluidos, serão registradas as cotações vigentes no momento de cada contratação.

§ 5º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

§ 6º O edital preverá a possibilidade de denúncia por qualquer das partes e os respectivos prazos.

§ 7º O credenciamento para comércio eletrônico por meio do Sistema de Compras Expressas – Sicx observará a regulamentação federal aplicável e a disponibilidade do sistema.

Art. 83. A habilitação dos interessados será examinada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, assegurados o tratamento isonômico e a possibilidade de recurso.

§ 1º A relação dos credenciados será mantida atualizada e divulgada no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal.

§ 2º Antes de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

Art. 84. A convocação dos credenciados observará o critério objetivo previsto no edital, vedada a escolha discricionária ou a preferência não justificada.

Parágrafo único. Quando a escolha couber ao beneficiário direto da prestação, o edital assegurará acesso isonômico à relação dos credenciados.

Art. 85. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou por decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando fundado em descumprimento de obrigação.

Art. 86. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando conveniente para contratações futuras, demandas frequentes, quantitativos variáveis ou impossibilidade de definição prévia do momento exato das contratações.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar.

Art. 87. Quando atuar como órgão gerenciador, a Câmara deverá:

I – elaborar ETP e justificar o SRP;

II – estimar fidedignamente os quantitativos, com memória e declaração do responsável;

III – descrever precisamente os itens e locais;

IV – realizar Intenção de Registro de Preços pelo prazo legal, dispensada somente quando for a única contratante;

V – justificar a permissão de adesões;

VI – observar a ordem de protocolo dos pedidos e vedar cobrança de taxa ou vantagem;

VII – controlar e divulgar quantitativos, contratações, saldos e adesões;

VIII – providenciar os registros no PNCP, no Audesp e nos demais sistemas, quando cabíveis;

IX – verificar a regularidade e os impedimentos do fornecedor antes de contratar.

Art. 88. A participação da Câmara em registro de preços promovido por outro órgão dependerá da demonstração da necessidade, estimativa justificada dos quantitativos, concordância com as especificações, manifestação formal ao gerenciador e controle dos quantitativos reservados e contratados.

Art. 89. A adesão a ata na condição de não participante dependerá de processo específico contendo:

I – demonstração da real necessidade;

II – demonstração qualitativa e econômica da vantajosidade, com cotejo de alternativas;

III – comparativo efetivo de preços nos termos do art. 23 da Lei;

IV – pesquisa de atas vigentes no PNCP e justificativa da escolha;

V – parecer jurídico individualizado;

VI – aceitação formal do gerenciador, com declaração de observância dos limites;

VII – aceitação formal do fornecedor, com declaração de capacidade sem prejuízo de compromissos anteriores;

VIII – declaração do responsável pela decisão quanto ao cumprimento dos requisitos;

IX – verificação de habilitação, impedimentos e Cadastro de Apenados do TCESP;

X – autorização, publicação e registros nos sistemas aplicáveis.

Art. 90. A adesão observará, preferencialmente, esta ordem: atas do próprio Município; atas de outros Municípios paulistas; e atas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A adesão a ata gerenciada fora do Estado de São Paulo dependerá de justificativa expressa que demonstre cumulativamente a inexistência de solução equivalente no Estado e a efetiva vantajosidade.

Art. 91. As adesões e o gerenciamento de atas observarão integralmente os limites e procedimentos legais e as determinações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedada a criação de restrições adicionais sem fundamento legal.

CAPÍTULO X – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 92. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza, duração, complexidade e obrigações do ajuste.

Art. 93. Poderão ser utilizados nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil nas dispensas em razão do valor ou nas compras com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras.

§ 1º Será adotado contrato quando houver prestação continuada, execução parcelada relevante, obrigação futura, manutenção ou assistência técnica relevante, tratamento relevante ou sistemático de dados pessoais, tratamento de dados pessoais sensíveis, cessão de direitos, garantia contratual, riscos ou responsabilidades que exijam disciplina específica.

§ 2º O instrumento equivalente conterá, na extensão aplicável, objeto, quantitativos, preço, prazo, local, recebimento, pagamento, obrigações, sanções, extinção e vinculação ao processo, ao TR e à proposta.

Art. 94. Nas contratações diretas destinadas à aquisição de bens de valor total não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluídos o frete e os demais encargos, poderá ser utilizada plataforma eletrônica privada de comércio, inclusive marketplace, desde que:

I – o processo esteja previamente instruído nos termos desta Resolução, inclusive quanto à necessidade, à pesquisa de preços, à seleção objetiva do fornecedor, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e ao empenho;

II – a compra seja realizada por conta institucional e mediante meio de pagamento oficial da Câmara Municipal, vedados o uso de conta, cartão ou recursos pessoais de servidor e o posterior reembolso, ressalvado o regime de adiantamento legalmente instituído;

III – sejam identificados a plataforma utilizada e o vendedor responsável pelo fornecimento, que deverá emitir documento fiscal em nome da Câmara Municipal;

IV – sejam juntados aos autos o registro da oferta, a identificação do produto e do vendedor, o preço, o frete, o prazo de entrega, as condições de pagamento, a garantia e os demais elementos relevantes da operação;

V – a escolha considere o custo total da aquisição, o prazo de entrega, as condições de garantia, os mecanismos de proteção ao comprador e os riscos da contratação.

§ 1º O pagamento antecipado à entrega e ao recebimento do bem poderá ser autorizado quando representar condição indispensável para a realização da compra na plataforma ou proporcionar sensível economia de recursos, mediante justificativa prévia e previsão expressa no instrumento formal de contratação direta.

§ 2º O instrumento da contratação preverá a devolução integral do valor antecipado caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido, sem prejuízo da atualização monetária e das demais medidas cabíveis, podendo ser adotadas cautelas adicionais proporcionais ao risco, inclusive garantia, rastreamento da entrega, certificação do produto ou do vendedor e utilização de mecanismo de proteção ao comprador.

§ 3º Na hipótese de não entrega, cancelamento, desconformidade ou devolução do objeto, serão imediatamente adotadas as providências necessárias ao estorno ou ao reembolso dos valores para a conta ou o meio de pagamento institucional utilizado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º A compra realizada nos termos deste artigo não se caracteriza como despesa em regime de adiantamento quando o pagamento for efetuado diretamente pela Câmara Municipal ao vendedor ou à plataforma, mediante prévio empenho e meio de pagamento institucional.

§ 5º A utilização de marketplace não afasta a observância dos limites legais das contratações diretas, do controle das despesas com objetos de mesma natureza, da vedação ao fracionamento indevido e das demais disposições desta Resolução.

§ 6º Na hipótese de pagamento antecipado prevista neste artigo, o empenho será prévio, e as etapas de recebimento, ateste, liquidação, inclusão na ordem cronológica e pagamento previstas nos arts. 98 e 99 e nos anexos desta Resolução serão observadas na extensão compatível com a antecipação, segundo o procedimento contábil e financeiro aplicável, devendo a entrega, o recebimento, o ateste e a regularização dos registros ser posteriormente comprovados nos autos.

Art. 95. A Divisão de Compras centralizará e providenciará todas as publicações, divulgações e registros legalmente exigidos relativos às contratações, inclusive editais, avisos, alterações, resultados, autorizações, atas, contratos, instrumentos equivalentes, apostilas, aditamentos e sanções.

§ 1º A unidade ou agente responsável pelo ato encaminhará o documento definitivo, aprovado ou assinado, em tempo suficiente para o prazo legal.

§ 2º A centralização não transfere à Divisão de Compras a responsabilidade pelo conteúdo técnico, jurídico ou decisório produzido por outra unidade.

§ 3º Compete à Divisão de Compras verificar os requisitos formais da publicação, controlar os prazos e juntar os comprovantes.

§ 4º No pregão e na dispensa eletrônica, os registros próprios da sessão permanecem sob responsabilidade do condutor, sem prejuízo das publicações externas pela Divisão de Compras.

§ 5º Os atos de efeitos externos relativos às contratações, quando divulgados no site oficial da Câmara Municipal, terão seus extratos publicados, em caráter complementar, no Boletim Oficial do Município – BOM.

§ 6º A publicação complementar prevista no § 5º não substitui a divulgação integral no PNCP, no site oficial da Câmara Municipal ou em outro meio legalmente exigido, nem altera os prazos, o termo inicial de sua contagem ou a condição de eficácia estabelecida em lei.

Art. 96. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, observados os prazos e as exceções legais, inclusive quanto às contratações urgentes.

Art. 97. O recebimento material de bens poderá ser realizado pelo Almoxarifado ou setor destinatário, sem representar aceitação definitiva ou ateste da execução.

§ 1º O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal ou responsável pelo acompanhamento.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, ou pelo próprio Fiscal nas contratações de baixa complexidade ou quando não tenha havido designação específica de servidor ou comissão.

§ 3º Os recebimentos poderão ser registrados em formulário único quando os atos forem simultâneos e a verificação do objeto estiver comprovada.

§ 4º O objeto em desacordo será rejeitado total ou parcialmente, com registro das providências necessárias.

§ 5º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as garantias legais e contratuais nem as responsabilidades civil, profissional e técnica, inclusive pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nos termos da lei e do contrato.

Art. 98. O pagamento será precedido de documento fiscal, recebimento e ateste, retenções aplicáveis, liquidação da despesa e inclusão do crédito na ordem cronológica.

§ 1º Falhas sanáveis serão comunicadas ao contratado para correção.

§ 2º Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§ 3º O Fiscal não atestará parcela não executada ou não comprovada, e nenhuma delas será encaminhada para liquidação ou pagamento.

Art. 99. Os pagamentos observarão a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, organizada por fonte de recursos e categorias legais.

§ 1º O ingresso ocorrerá após a regular liquidação.

§ 2º A alteração da ordem somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa e comunicações exigidas.

§ 3º A unidade financeira manterá os registros, e a relação dos pagamentos e as justificativas das alterações da ordem cronológica serão divulgadas na forma da lei.

Art. 100. A exigência de garantia dependerá de decisão motivada, consideradas a complexidade, a duração, o valor e os riscos, assegurada ao contratado a escolha da modalidade legal, ressalvadas as hipóteses em que a lei autorize a Administração a exigir modalidade específica.

Parágrafo único. O Gestor acompanhará apresentação, validade, reforço, atualização, execução e liberação da garantia.

Art. 101. A alteração contratual será instruída, na extensão aplicável, com descrição, justificativa, fundamento legal, manifestação técnica, quantitativos e memória, compatibilidade de preços, impacto no prazo, disponibilidade orçamentária, manifestação do contratado quando consensual, avaliação da garantia, análise jurídica quando cabível e autorização.

§ 1º A alteração não poderá transfigurar o objeto nem ultrapassar limites legais.

§ 2º A execução dependerá da prévia formalização do termo aditivo, ressalvada a justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 3º As situações que não caracterizem alteração poderão ser registradas por apostila.

Art. 102. Independentemente de sua duração, o edital, o contrato e o instrumento equivalente, no que couber, preverão índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e observância da periodicidade mínima legal.

§ 1º Nos serviços contínuos, será adotado reajustamento em sentido estrito quando não houver dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra e repactuação quando houver dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

§ 2º O reajustamento e a repactuação previstos no próprio contrato poderão ser formalizados por apostila, quando legalmente cabível.

Art. 103. A repactuação será aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica dos custos, instrumento coletivo aplicável, memória de cálculo e verificação do interregno.

Parágrafo único. A decisão indicará custos reconhecidos e rejeitados, novo valor, efeitos financeiros e atualização da garantia, podendo a formalização ocorrer por apostila quando legalmente cabível.

Art. 104. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro demonstrará evento superveniente, imprevisibilidade ou consequências imprevisíveis, nexo causal, impacto efetivo, alteração da equação inicial, distribuição de riscos e memória de cálculo.

§ 1º Não será reconhecida recomposição por risco ordinário, fato conhecido, risco alocado ao requerente, variação normal de mercado ou alegação sem prova.

§ 2º A decisão será precedida de manifestações técnica, econômica ou contábil e jurídica, conforme o caso, e poderá reconhecer recomposição em favor de qualquer das partes.

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de pedido tempestivamente formulado, hipótese em que eventual indenização será formalizada por termo indenizatório.

Art. 105. A prorrogação contratual será promovida antes do término da vigência e instruída, na extensão aplicável, com:

I – fundamento legal e, quando exigida pela hipótese aplicável, previsão no edital e no contrato;

II – demonstração da permanência da necessidade;

III – avaliação da execução e do cumprimento das obrigações;

IV – demonstração da vantajosidade das condições e dos preços;

V – disponibilidade orçamentária;

VI – manutenção das condições de habilitação e consultas legalmente exigidas;

VII – concordância do contratado, quando necessária;

VIII – atualização da garantia, quando exigida;

IX – análise jurídica, quando cabível;

X – autorização da autoridade competente.

§ 1º A instrução poderá ser reunida em manifestação única do Gestor, acompanhada dos documentos necessários.

§ 2º A prorrogação será formalizada antes do encerramento da vigência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação automática ou de registro por apostila expressamente previstas em lei.

Art. 106. A extinção antecipada ou motivada do contrato será processada, na extensão aplicável, com relatório do Fiscal, manifestação do Gestor, descrição dos fatos, notificações e defesa, avaliação da continuidade, apuração financeira, situação da garantia, manifestação jurídica e decisão da autoridade competente.

§ 1º A extinção unilateral assegurará contraditório e ampla defesa.

§ 2º A extinção consensual dependerá de interesse público, justificativa, definição de obrigações pendentes, valores e formalização.

§ 3º A extinção e a aplicação de sanção serão examinadas autonomamente, embora possam decorrer dos mesmos fatos.

§ 4º O encerramento pelo cumprimento integral do objeto ou pelo advento regular do termo final será registrado pelo Gestor, sem necessidade do rito previsto no caput, ressalvadas pendências técnicas, financeiras ou sancionatórias.

CAPÍTULO XI – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 107. A possível prática de infração do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será comunicada à autoridade competente pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor, Fiscal ou outro agente, com descrição objetiva e documentos disponíveis.

Art. 108. Recebida a comunicação, a autoridade competente poderá arquivar motivadamente, solicitar complementação, determinar providência corretiva ou instaurar processo administrativo de responsabilização.

Art. 109. Instaurado o processo, a Mesa Diretora designará Comissão de Responsabilização especialmente constituída para o caso, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

Parágrafo único. Não poderão integrá-la os servidores que tenham participado dos fatos, atuado como denunciantes ou testemunhas ou possuam interesse pessoal ou conflito de interesses.

Art. 110. O interessado será intimado para defesa escrita e indicação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada aos autos de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o interessado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 111. Encerrada a instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo sobre fatos, defesa, provas, materialidade, autoria, enquadramento, agravantes, atenuantes, danos e proposta de arquivamento ou sanção.

Parágrafo único. O processo será submetido à Procuradoria Jurídica antes da decisão sancionadora.

Art. 112. Compete:

I – à autoridade administrativa designada pela Mesa Diretora aplicar advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;

II – ao Presidente julgar os recursos dessas sanções;

III – ao Presidente aplicar a declaração de inidoneidade e decidir o respectivo pedido de reconsideração.

Parágrafo único. A autoridade julgadora não poderá integrar a Comissão.

Art. 113. Os recursos, pedidos de reconsideração, efeitos suspensivos, prazos, dosimetria, registros no CEIS e CNEP, prescrição e reabilitação observarão os arts. 156 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os instrumentos da contratação.

Art. 114. O processo de responsabilização de licitantes e contratados não se confunde com sindicância ou processo administrativo disciplinar de servidores.

Parágrafo único. Quando os mesmos fatos indicarem responsabilidade de servidor e de particular, serão instaurados procedimentos distintos, admitido o compartilhamento de provas legalmente produzidas.

CAPÍTULO XII – TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. A publicidade será a regra, ressalvados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e a publicidade diferida do orçamento estimado, mediante decisão motivada.

§ 1º A unidade produtora identificará informações protegidas e encaminhará versão apta à divulgação.

§ 2º A Divisão de Compras providenciará a publicação com as ocultações indicadas, sem suprimir informação pública por decisão própria.

§ 3º O sigilo não poderá ser oposto aos órgãos de controle.

Art. 116. Aplicam-se às contratações os benefícios e as regras da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada preferência territorial ou restrição não autorizada por lei.

Art. 117. As pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento previstas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão disciplinadas em resolução específica, não sendo seus procedimentos próprios objeto desta Resolução.

Art. 118. Integram esta Resolução:

I – Anexo I – Matriz de Responsabilidades;
II – Anexo II – DFD e Documento Simplificado de Contratação;
III – Anexo III – Modelo Modular de ETP;
IV – Anexo IV – Modelo Modular de TR;
V – Anexo V – Mapa de Pesquisa de Preços;
VI – Anexo VI – Relatório de Contratação Direta;
VII – Anexo VII – Manual Prático das Contratações;
VIII – Anexo VIII – Checklists de Instrução;
IX – Anexo IX – Fluxos dos Procedimentos;
X – Anexo X – Manual e Fluxos da Execução Contratual.

§ 1º Os modelos, manuais e checklists serão utilizados exclusivamente na extensão aplicável ao caso concreto.

§ 2º As informações poderão ser reunidas em documento único, vedada a exigência de peça autônoma, repetição de conteúdo ou nova assinatura quando o requisito já estiver comprovado no processo.

§ 3º Será utilizado um checklist principal correspondente ao procedimento, acrescido de checklist específico apenas quando ocorrer alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio, prorrogação, extinção, sanção ou outro evento que o justifique.

§ 4º A indicação de item como não aplicável dependerá apenas de justificativa sucinta quando sua inaplicabilidade não for evidente.

Art. 119. A Mesa Diretora poderá adaptar a formatação, disponibilizar versões eletrônicas, atualizar remissões, denominações de sistemas e campos facultativos dos anexos.

Parágrafo único. O ato não poderá alterar competências, criar etapas obrigatórias, dispensar requisito legal, restringir competição ou modificar o conteúdo material mínimo desta Resolução.

Art. 120. As licitações e os procedimentos auxiliares cujo edital ou chamamento tenha sido publicado, bem como as contratações diretas cujo aviso tenha sido divulgado antes da vigência desta Resolução, continuarão regidos pela Resolução nº 615, de 2024, sem prejuízo da aplicação imediata de normas legais supervenientes.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

§ 1º Nas contratações diretas sem aviso, será aplicado o regime anterior quando a contratação já tiver sido autorizada antes da vigência desta Resolução.

§ 2º Os demais processos em fase preparatória serão regidos por esta Resolução, aproveitados os atos e documentos validamente produzidos que sejam compatíveis, promovidas as adaptações necessárias.

§ 3º Os contratos já celebrados permanecem regidos pela legislação, pelas cláusulas e pelas normas vigentes no momento de sua formalização.

Art. 121. Ficam preservadas as Resoluções nº 612, de 2024, nº 613, de 2024, nº 643, de 2026, e as demais normas internas compatíveis.

Art. 122. Fica revogada a Resolução nº 615, de 2024.

Art. 123. Esta Resolução entra em vigor após 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 08, às fls. 060 a 123, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

ANEXO I – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A matriz abaixo sintetiza as atribuições predominantes. A atuação cooperativa não transfere a responsabilidade técnica, decisória ou fiscalizatória própria de cada agente.

Agente/Unidade	Responsabilidade predominante
Presidente	Aprovar editais e autorizar a abertura e a divulgação das licitações e dos procedimentos auxiliares; autorizar contratações diretas; adjudicar e homologar, quando cabível; assinar instrumentos; decidir recursos, matérias contratuais, revogações e anulações; aplicar a declaração de inidoneidade e decidir os pedidos de reconsideração correspondentes; julgar os recursos contra advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
Mesa Diretora	Designar agentes, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais e, quando cabível, comissões, bancas, colegiados e demais responsáveis específicos previstos em lei; designar a Comissão de Responsabilização quando instaurado processo sancionador; designar a autoridade administrativa competente para aplicar advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
Autoridade administrativa sancionadora	Aplicar advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, mediante decisão motivada, sem integrar a Comissão de Responsabilização.
Setor requisitante	Identificar e justificar a necessidade, os resultados, os quantitativos, a prioridade e as condições de atendimento; iniciar a demanda e acompanhar a contratação naquilo que se relacionar à necessidade e ao objeto.
Área técnica	Subsidiar a elaboração e realizar a validação técnica das especificações, dos estudos, dos projetos, das propostas e da execução, conforme a natureza do objeto.
Divisão de Compras	Consolidar o PCA; coordenar administrativamente a instrução; apoiar a elaboração e a padronização de documentos; realizar a pesquisa de preços; organizar e manter os autos; centralizar publicações e registros; providenciar a formalização administrativa, a coleta de assinaturas e o encaminhamento dos instrumentos; acompanhar prazos administrativos.
Agente de Contratação	Conduzir, com auxílio da Equipe de Apoio, as licitações e os procedimentos auxiliares que lhe caibam, ressalvada a atuação de comissão, banca, colegiado ou outro responsável específico previsto em lei; conduzir e impulsionar a instrução das contratações diretas, inclusive durante a fase preparatória; elaborar ou consolidar o Termo de Referência ou o Documento Simplificado de Contratação, com base nos elementos fornecidos pelo setor requisitante e pela área técnica, sem assumir a responsabilidade técnica própria da unidade ou do agente competente; verificar o enquadramento, selecionar, negociar, habilitar e elaborar o RCD; solicitar saneamento, diligências e manifestações especializadas, quando necessárias; manter controle consolidado e atualizado das despesas realizadas no exercício financeiro com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por objetos de mesma natureza, e verificar e certificar, antes do prosseguimento de cada contratação, a observância dos limites legais e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.
Pregoeiro	Conduzir o pregão, praticar os atos próprios da sessão eletrônica, decidir impugnações e pedidos de esclarecimento do procedimento e atuar na fase recursal, nos limites de sua competência.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Agente/Unidade	Responsabilidade predominante
Equipe de Apoio	Auxiliar operacional e tecnicamente o Agente de Contratação e o Pregoeiro, sem competência decisória autônoma, bem como auxiliar na elaboração do PCA, dos ETP, dos editais de licitação e dos respectivos termos de referência, nos termos da Resolução nº 613, de 2024.
Procuradoria Jurídica	Exercer o controle prévio de legalidade; emitir pareceres; elaborar modelos, manifestações referenciais e checklists; prestar consultoria jurídica.
Controle Interno	Atuar de forma independente, seletiva e por amostragem, com base em risco, materialidade, valor, relevância e complexidade, mediante fiscalização prévia, concomitante ou posterior.
Gestor do Contrato	Coordenar a gestão administrativa, os prazos, as alterações, as garantias, as comunicações e as providências contratuais; encaminhar para liquidação e pagamento apenas parcelas regularmente atestadas.
Fiscal do Contrato	Acompanhar materialmente a execução, registrar ocorrências, realizar o recebimento provisório, atestar exclusivamente parcelas executadas e comprovadas, realizar o recebimento definitivo nas hipóteses previstas no art. 97, § 2º, e propor providências.
Almoxarifado/setor destinatário	Receber fisicamente os bens e registrar sua entrada, sem representar aceitação definitiva nem substituir o ateste da execução.
Unidade financeira/Contabilidade	Indicar a dotação, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária antes da conclusão do TR ou do DSC, ressalvados os procedimentos previstos no art. 32, § 4º, nos quais a disponibilidade será verificada antes de cada contratação decorrente; confirmar ou atualizar a manifestação quando houver alteração relevante do valor estimado; providenciar o empenho após a autorização da autoridade competente; verificar a liquidação, as retenções, a ordem cronológica e o pagamento.

ANEXO II – DFD E DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

A. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Campo	Orientação para preenchimento
1. Unidade requisitante	
2. Responsável pela demanda	
3. Necessidade administrativa	Descrever o problema ou a necessidade, e não apenas o produto pretendido.
4. Resultados pretendidos	
5. Objeto preliminar	
6. Quantitativos e memória	
7. Prazo desejado e prioridade	
8. Contratações anteriores relacionadas	Indicar processo, contrato ou solução adotada, quando houver.
9. Vinculação ao PCA	Item do PCA ou justificativa da demanda superveniente.
10. Estimativa preliminar	Quando disponível.
11. Classificação do bem de consumo	Quando aplicável, confirmar a qualidade comum e registrar eventual característica superior ou possível enquadramento como artigo de luxo, com a respectiva justificativa.
12. Responsável e data	

B. DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO – DSC

Aplicável às contratações de baixa complexidade. O DSC poderá reunir o DFD, o TR simplificado e a avaliação de riscos, sem afastar requisitos materiais necessários.

Bloco	Conteúdo mínimo
1. Identificação e objeto	Unidade; responsável; descrição objetiva; natureza comum; unidade de medida.
2. Necessidade e resultados	Justificativa sucinta e resultado esperado.
3. Quantitativos	Memória de cálculo, consumo anterior ou outro suporte.
4. Especificações e requisitos	Características usuais de mercado, sem indicação restritiva de marca, salvo justificativa legal; nos bens de consumo, confirmar qualidade comum e vedação de artigo de luxo.
5. Prazo, local e forma de execução	Entrega, instalação, atendimento, horários e condições.
6. Recebimento e fiscalização	Responsáveis, critérios de verificação e rejeição.
7. Pagamento	Prazo, medição, documento fiscal e retenções aplicáveis.
8. Pesquisa e estimativa prévia ou concomitante	Fontes, método, preço estimado e documentos de suporte, admitida a realização concomitante à seleção nas hipóteses do art. 39.
9. Seleção e habilitação	Procedimento, julgamento e requisitos proporcionais.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Bloco	Conteúdo mínimo
10. Justificativa de não elaboração do ETP	Assinalar elementos indicativos e apresentar síntese.
11. Avaliação simplificada de riscos	Riscos relevantes e medidas, ou declaração fundamentada de inexistência de risco relevante.
12. Adequação orçamentária e responsáveis	Manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade contendo a dotação, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária, além da identificação e das assinaturas dos responsáveis.

C. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

- Objeto comum e padronizado, com especificações usuais de mercado.
- Solução reiteradamente adotada pela Câmara para necessidade igual ou semelhante.
- Resultados anteriores satisfatórios.
- Inexistência de alternativas relevantes a comparar.
- Informações suficientes no DFD e no DSC ou TR.
- Inexistência de alteração relevante na demanda, no mercado, na tecnologia ou nas condições de execução.

Os itens não são cumulativos. Justificativa sucinta:

_____.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO III – MODELO MODULAR DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O modelo será preenchido na extensão aplicável. A ausência dos elementos não obrigatórios deverá ser sucintamente justificada.

Elemento	Conteúdo	Situação
1. Descrição da necessidade	Problema a resolver e interesse público envolvido.	Obrigatório
2. Compatibilidade com o PCA	Item do PCA ou justificativa.	Aplicável
3. Requisitos da contratação	Requisitos técnicos, funcionais, legais, ambientais e de acessibilidade.	Aplicável
4. Quantitativos e memória	Estimativas, consumo, séries históricas e interdependências.	Obrigatório
5. Levantamento de mercado	Soluções, fornecedores, modelos de contratação e alternativas.	Aplicável
6. Estimativa do valor	Preços referenciais, memória e documentos, admitida peça separada.	Obrigatório
7. Descrição da solução	Solução escolhida e ciclo de vida.	Aplicável
8. Parcelamento	Justificativa para parcelar ou não.	Obrigatório
9. Resultados pretendidos	Economicidade, eficiência, desempenho e benefícios.	Aplicável
10. Providências prévias	Adequações, capacitação, licenças, infraestrutura e designações.	Aplicável
11. Contratações correlatas	Dependências, integrações e sequenciamento.	Aplicável
12. Impactos ambientais	Medidas de mitigação e requisitos sustentáveis.	Aplicável
13. Conclusão	Adequação e viabilidade da contratação.	Obrigatório

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO IV – MODELO MODULAR DE TERMO DE REFERÊNCIA

Seção	Conteúdo
1. Objeto	Natureza, quantitativos, unidade, prazo e possibilidade de prorrogação.
2. Fundamentação	Referência ao ETP ou justificativa de sua não elaboração.
3. Solução como um todo	Descrição integrada, ciclo de vida e resultados.
4. Requisitos	Qualidade, desempenho, sustentabilidade, acessibilidade, garantia, qualificação.
5. Modelo de execução	Prazos, locais, etapas, responsabilidades e níveis de serviço.
6. Gestão e fiscalização	Gestor, Fiscal, registros, comunicações e controles.
7. Medição e pagamento	Critérios, documentos, prazos, glosas e retenções.
8. Seleção do fornecedor	Procedimento, critério de julgamento e habilitação.
9. Estimativa do valor	Mapa de preços, memória e documentos de suporte.
10. Adequação orçamentária	Manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade, com indicação da dotação, da fonte de recursos, da disponibilidade orçamentária e das providências contábeis aplicáveis.
11. Sanções	Infrações, multas e demais consequências, proporcionalmente ao objeto.
12. Recebimento e rejeição	Critérios, prazos e responsáveis.
13. Obrigações e riscos	Obrigações das partes e matriz, quando cabível.
14. Anexos técnicos	Especificações, plantas, memoriais, planilhas e modelos.
15. Amostras, provas de conceito e testes	Justificativa, momento, critérios objetivos, responsável, local, prazo e forma de avaliação, quando aplicável.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO V – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Identificação	Preenchimento
Objeto	
Responsável pela pesquisa	
Data-base da pesquisa	
Condições comerciais consideradas	Quantidade, frete, instalação, prazo, pagamento, garantia, local de execução e demais peculiaridades do objeto.
Fontes consultadas	Identificar as fontes públicas, contratações similares, bases de notas fiscais, tabelas, sítios eletrônicos e fornecedores consultados.
Fornecedores que não responderam	Registrar os fornecedores consultados que não apresentaram orçamento, quando houver pesquisa direta.
Método utilizado	Média, mediana, menor valor ou outro método adequado.
Justificativas	Escolha das fontes, exclusões, ajustes, impossibilidade de consulta a três fornecedores e utilização de menos de três referências, se houver.
Aprovação da autoridade competente	Obrigatória quando a formação do preço utilizar menos de três referências, podendo constar da autorização final da contratação nos termos do art. 38, § 3º.

QUADRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Fonte/fornecedor	Data e hora da consulta ou emissão	Preço unitário	Preço ajustado/considerado
1					
2					
3					
4					

ANÁLISE CRÍTICA

- Os objetos, as quantidades e as condições são comparáveis?
- Frete, instalação, garantia e demais custos estão incluídos?
- Há preço excessivamente elevado, inexequível, inconsistente ou não comparável?
- Foram priorizadas fontes públicas e contratações similares, quando disponíveis e adequadas?
- Quando houve pesquisa direta, foram solicitados orçamentos a pelo menos três fornecedores do ramo, sempre que existentes, com justificativa da escolha e registro dos que não responderam?
- Os orçamentos de fornecedores observam o prazo máximo de seis meses e identificam objeto, valores, proponente, data e responsável?
- Quando houve proposta única ou competição insuficiente, a compatibilidade foi confirmada por outra referência ou justificada na forma legal?
- Na dispensa em razão do valor, a estimativa concomitante à seleção foi avaliada à luz das propostas, dos lances, da negociação e das condições comerciais?

Conclusão e valor estimado:

_____.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO VI – RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Bloco	Conteúdo
1. Identificação	Processo, unidade, objeto e fundamento legal.
2. Fase preparatória	DFD; ETP, quando necessário, ou justificativa de sua não elaboração; avaliação de riscos; TR ou DSC elaborado ou consolidado pelo Agente de Contratação com base nos elementos fornecidos pelo setor requisitante e pela área técnica; estimativa preliminar, pesquisa de preços prévia ou registro de sua realização concomitante à seleção; e manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade quanto à dotação, à fonte de recursos e à disponibilidade orçamentária.
3. Limites e fracionamento	Nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demonstração do controle consolidado e atualizado das despesas realizadas no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, aferição dos limites legais, registro das exceções aplicáveis e declaração de inexistência de fracionamento indevido.
4. Procedimento de seleção	Disputa eletrônica, aviso sem disputa ou procedimento excepcional, com a respectiva motivação.
5. Publicidade	Datas, meios e comprovantes; justificativa de eventual afastamento da disputa ou do aviso.
6. Propostas e negociação	Participantes, valores, lances, negociação e resultado; se o procedimento restar deserto ou fracassado, providência adotada e respectiva motivação.
7. Habilitação	Documentos, certidões e consultas realizadas, na extensão necessária ao cumprimento das obrigações.
8. Justificativa da escolha	Adequação técnica, objetividade da seleção e condições comerciais consideradas.
9. Justificativa do preço	Comparação com a estimativa e as fontes; aprovação da utilização de menos de três referências, quando cabível, se não formalizada em ato separado.
10. Análise jurídica	Parecer individual ou certificação de manifestação referencial e do respectivo checklist.
11. Conclusão	Proposta de autorização, formalização, designação de Gestor e Fiscal e publicações legalmente exigidas.

Certificação do Agente de Contratação: declaro que a instrução foi verificada, que as pendências foram saneadas ou justificadas e que, nas dispensas em razão do valor, o controle consolidado das despesas realizadas no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, foi atualizado, tendo sido verificada a observância dos limites legais e a inexistência de fracionamento indevido, estando a contratação apta à decisão da autoridade competente.

ANEXO VII – MANUAL PRÁTICO DAS CONTRATAÇÕES

1. DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR

1. Elaboração do DFD pelo setor requisitante e verificação da inclusão da demanda no PCA ou justificativa de sua ausência.

2. Recebimento da demanda pela Divisão de Compras, coordenação da fase preparatória e realização de levantamento ou estimativa preliminar de custos, na extensão necessária à definição da solução, à elaboração do ETP e à verificação orçamentária.

3. Fornecimento, pelo setor requisitante e pela área técnica, dos elementos técnicos necessários, com auxílio da Equipe de Apoio, quando cabível, e elaboração do ETP, quando necessário, ou justificativa sucinta de sua não elaboração, acompanhada da avaliação de riscos aplicável.

4. Manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade quanto à dotação, à fonte de recursos e à disponibilidade orçamentária.

5. Elaboração ou consolidação do TR ou do DSC pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário, com base nos elementos fornecidos pelo setor requisitante, pela área técnica e pelo ETP, quando elaborado.

6. Complementação, atualização ou consolidação da pesquisa de preços pela Divisão de Compras, quando necessária, ou registro de que a estimativa será realizada concomitantemente à seleção, nos termos do art. 39, e organização dos autos.

7. Verificação, pelo Agente de Contratação, do enquadramento legal, da suficiência da instrução, do controle consolidado das despesas realizadas no exercício financeiro, da observância dos limites legais e da inexistência de fracionamento indevido.

8. Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível, ao final da fase preparatória.

9. Divulgação do aviso pela Divisão de Compras por, no mínimo, três dias úteis, seguida do recebimento das propostas e dos lances, da consolidação da estimativa quando realizada concomitantemente, do julgamento, da negociação e da habilitação, sob condução do Agente de Contratação.

10. Elaboração do RCD, confirmação ou atualização da disponibilidade orçamentária quando houver alteração relevante do valor e encaminhamento à autoridade competente para autorização.

11. Empenho pela unidade financeira ou pela Contabilidade; formalização e publicações pela Divisão de Compras; designação de Gestor e Fiscal; execução, recebimento, ateste, liquidação e pagamento.

2. RESULTADO DESERTO OU FRACASSADO

1. Registrar no RCD o resultado do procedimento e as causas da ausência de propostas válidas ou de fornecedores habilitados.
2. No procedimento fracassado, o Agente de Contratação poderá, motivadamente, republicar, fixar prazo juridicamente admissível para adequação das propostas ou da habilitação, ou utilizar proposta da pesquisa de preços, após verificar a habilitação e a aceitação das condições.
3. No procedimento deserto, poderá haver republicação ou utilização de proposta da pesquisa de preços, observadas a compatibilidade do preço, a habilitação e a autorização da autoridade competente.

3. DISPENSA SEM DISPUTA ELETRÔNICA, COM AVISO

Aplicável quando a disputa eletrônica for concretamente inadequada ou inviável. Mantém-se o aviso por três dias úteis, com recebimento eletrônico de propostas. A justificativa da não utilização da disputa integra o RCD e é aprovada pela autoridade competente.

4. DISPENSA EXCEPCIONAL SEM AVISO

Exige justificativa específica da impossibilidade ou inutilidade concreta da divulgação, pesquisa de mercado na extensão possível, demonstração reforçada da compatibilidade do preço, aprovação expressa e publicação posterior da contratação.

5. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1. Caracterizar a emergência ou calamidade e o risco da demora.
2. Delimitar objeto, quantidade e prazo ao estritamente necessário.
3. Observar o prazo máximo total de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do contrato emergencial para além desse limite.
4. Verificar, em eventual recontratação fundada na mesma situação, se a soma dos períodos permanece dentro do limite legal, sem prejuízo de licitação substitutiva ou contratação fundada em hipótese legal diversa.
5. Avaliar os riscos na extensão compatível com a urgência.
6. Comprovar a capacidade do fornecedor e a compatibilidade do preço.
7. Definir fiscalização e providências para continuidade da atividade.
8. Registrar as providências para solução definitiva e, quando cabível, apurar a origem da emergência.

6. INEXIGIBILIDADE

1. Demonstrar a inviabilidade de competição e a hipótese legal.
2. Instruir com DFD, ETP quando aplicável ou justificativa de sua não elaboração, TR ou DSC, avaliação de riscos, estimativa da despesa e manifestação da unidade financeira ou da Contabilidade quanto à dotação, à fonte de recursos e à disponibilidade orçamentária.
3. Comprovar exclusividade, notória especialização ou o requisito específico correspondente à hipótese legal.
4. Justificar a escolha e o preço com referências idôneas.
5. Verificar a habilitação; realizar análise jurídica individualizada ou certificar o enquadramento em manifestação jurídica referencial, quando cabível; elaborar o RCD; confirmar ou atualizar a disponibilidade orçamentária, quando necessário; obter a autorização da autoridade competente; e providenciar o empenho, a formalização, a publicação e a designação do Gestor e do Fiscal.

7. PREGÃO

O pregão observará as fases e as regras comuns do Capítulo VIII e não será utilizado nas hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Divisão de Compras coordenará a instrução administrativa, providenciará a publicação do edital e divulgará as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, decididos pelo Pregoeiro, com auxílio da área técnica e da Procuradoria Jurídica quando a matéria exigir. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conduzirá a sessão, o recebimento das propostas e dos lances e o julgamento, compreendendo a análise da proposta ajustada, as diligências, a análise de eventual inexequibilidade, a aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais e a negociação, seguindo-se a habilitação e a fase recursal, com posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação. A garantia de proposta, as amostras, as provas de conceito e os testes somente serão exigidos quando justificados na fase preparatória e expressamente previstos no edital.

8. CONCORRÊNCIA E DEMAIS MODALIDADES

A concorrência e as demais modalidades observarão as regras comuns do Capítulo VIII e as disposições específicas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021. A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, ressalvadas as hipóteses em que a Lei exigir a atuação de comissão, banca, colegiado ou outro responsável específico previsto em lei. A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e eventual inversão de fases serão definidos e motivados na fase preparatória. Os critérios de julgamento diversos do menor preço ou do maior desconto observarão a Lei e os regulamentos específicos compatíveis. A área técnica prestará apoio técnico ao julgamento

quando houver planilhas, requisitos especializados, amostras, provas de conceito, testes ou avaliações técnicas. Na ausência ou insuficiência de capacidade interna, poderá ser contratado apoio técnico especializado, sem transferência das competências decisórias próprias dos agentes públicos.

9. CREDENCIAMENTO

1. Justificar o enquadramento em uma das hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a adequação do credenciamento à necessidade.
2. Definir objeto, condições de execução, habilitação, remuneração, atualização dos preços, distribuição da demanda, impugnação, recurso, contratação e descredenciamento.
3. Submeter o edital à análise jurídica individualizada ou certificar seu enquadramento em manifestação jurídica referencial, quando cabível, submetê-lo à aprovação da autoridade competente e providenciar sua publicação permanente no PNCP e no site oficial.
4. Receber os pedidos durante a vigência do edital e promover a habilitação de forma isonômica pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio.
5. Julgar os recursos pela autoridade competente e manter atualizada e divulgada a relação dos credenciados.
6. Convocar segundo critério objetivo ou, quando legalmente cabível, segundo a escolha do beneficiário direto.
7. Antes de cada contratação, verificar a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de impedimento para contratar e a disponibilidade orçamentária correspondente.
8. Formalizar, publicar, fiscalizar a execução e registrar a distribuição da demanda.
9. Processar o descredenciamento a pedido ou por decisão motivada, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
10. Nos mercados fluidos, registrar a cotação vigente em cada contratação.
11. Observar a vedação de cometimento do objeto a terceiros sem autorização expressa, as regras de denúncia e, quando adotado, o regulamento do Sicx.

10. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Justificar a utilização do procedimento; elaborar edital com as informações mínimas necessárias, os critérios objetivos, a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento; realizar análise jurídica individualizada ou certificar o enquadramento em manifestação jurídica referencial, quando cabível; obter a aprovação e a autorização da autoridade competente; manter o edital permanentemente aberto; examinar os documentos no prazo máximo de dez dias úteis; permitir saneamento ou reapresentação quando cabível; divulgar os licitantes ou bens pré-qualificados; e controlar a validade, limitada a um ano e à vigência dos documentos apresentados. A futura licitação somente será restrita aos pré-qualificados quando essa possibilidade constar do edital de pré-qualificação.

11. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Justificar a necessidade do procedimento; elaborar edital de chamamento público com o escopo, os critérios de avaliação e as regras de eventual ressarcimento pelo vencedor da futura licitação; realizar análise jurídica individualizada ou certificar o enquadramento em manifestação jurídica referencial, quando cabível; obter a aprovação e a autorização da autoridade competente; publicar o chamamento; receber os estudos sem conferir preferência ao interessado, sem obrigar a Câmara Municipal a licitar e sem gerar direito a ressarcimento pelo poder público; e avaliar os produtos mediante manifestação fundamentada quanto à adequação, à suficiência, à compatibilidade com a necessidade e à vantajosidade da metodologia proposta.

12. REGISTRO CADASTRAL

Utilizar o sistema unificado disponível no PNCP, sem exigir cadastro complementar como condição de acesso ao edital ou a seus anexos.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Como órgão gerenciador, a Câmara elaborará ETP, justificará o SRP, declarará e demonstrará os quantitativos, realizará IRP quando exigível, motivará eventual permissão de adesões, controlará saldos e pedidos pela ordem de protocolo, verificará a regularidade do fornecedor e providenciará os registros no PNCP, no Audesp e nos demais sistemas aplicáveis.
2. Como órgão participante, a Câmara demonstrará a necessidade, estimará e justificará os quantitativos, manifestará concordância com as especificações e controlará os quantitativos reservados e contratados.
3. Como órgão não participante, a Câmara instruirá processo específico com demonstração da necessidade, vantajosidade qualitativa e econômica, comparação efetiva de preços, pesquisa de atas vigentes no PNCP, parecer jurídico individualizado, aceitações formais, declaração do responsável, verificação de habilitação e impedimentos, autorização e registros.
4. Na adesão, será observada preferencialmente a ordem de atas do próprio Município, de outros Municípios paulistas e do Estado de São Paulo. A adesão a ata gerenciada fora do Estado dependerá da demonstração cumulativa da inexistência de solução equivalente no Estado e da efetiva vantajosidade.

14. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Escolher contrato ou instrumento equivalente de acordo com a duração, a complexidade e as obrigações. A Divisão de Compras providenciará a formalização administrativa, as assinaturas, as publicações e os registros. Serão designados Gestor e Fiscal; a garantia, quando exigida, será acompanhada; o recebimento provisório e definitivo, o ateste, a liquidação, a ordem cronológica e o pagamento observarão os arts. 97 a 100. Alterações, reajustes, repactuações, reequilíbrios, prorrogações e extinções seguirão os roteiros do Anexo X.

15. PROCESSO SANCIONADOR

Comunicação objetiva à autoridade competente; juízo de admissibilidade e eventual instauração pela autoridade competente; designação da Comissão de Responsabilização pela Mesa Diretora; intimação para defesa e indicação de provas; produção de provas e alegações finais, quando cabíveis; relatório conclusivo; parecer jurídico; decisão pela autoridade sancionadora competente; recurso ou pedido de reconsideração; publicação e registros legais.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO VIII – CHECKLISTS DE INSTRUÇÃO

Será utilizado apenas o checklist correspondente ao procedimento e, quando necessário, o checklist específico do evento superveniente, vedada a repetição de requisitos já comprovados nos autos. Os checklists relativos ao Sistema de Registro de Preços e à adesão a ata serão utilizados de forma complementar ao checklist da licitação, da contratação direta ou da formalização aplicável, vedada a repetição de requisitos já comprovados nos autos.

Dispensa eletrônica em razão do valor

Requisito	Situação	Observação
DFD e vinculação ao PCA ou justificativa da ausência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Levantamento ou estimativa preliminar de custos, quando necessário	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
ETP, quando necessário, ou justificativa de sua não elaboração	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Avaliação de riscos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação da Contabilidade quanto à dotação, à fonte de recursos e à disponibilidade orçamentária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
TR ou DSC elaborado ou consolidado pelo Agente de Contratação com base nos elementos fornecidos pelo requisitante e pela área técnica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Pesquisa de preços complementada, atualizada ou consolidada, ou registro de sua realização concomitante à seleção	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Controle consolidado e atualizado das despesas, por exercício financeiro e por objetos de mesma natureza	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aferição dos limites legais e verificação da inexistência de fracionamento indevido	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação referencial, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aviso e comprovantes de publicação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Propostas e lances	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Consolidação da estimativa concomitante, quando adotada	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Resultado deserto ou fracassado e providência motivada, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Julgamento e negociação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
RCD	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Confirmação ou atualização da disponibilidade orçamentária, quando necessária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Empenho	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Contrato ou instrumento equivalente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicações legalmente exigidas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Designação de Gestor e Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Dispensa sem disputa

Requisito	Situação	Observação
Itens da dispensa eletrônica aplicáveis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Justificativa da não disputa	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aviso por três dias úteis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Propostas recebidas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Seleção objetiva	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Dispensa sem aviso

Requisito	Situação	Observação
Itens da dispensa eletrônica aplicáveis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Justificativa específica do afastamento do aviso	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aprovação expressa da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Pesquisa reforçada de preços	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Consulta ao mercado na extensão possível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação posterior	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Contratação emergencial

Requisito	Situação	Observação
Requisitos gerais da contratação direta, na extensão aplicável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Caracterização da emergência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Risco da demora	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Objeto e quantitativos estritos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Prazo máximo de 1 ano contado da ocorrência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Riscos simplificados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Capacidade do fornecedor	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Preço	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Fiscalização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Solução definitiva	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Apuração da origem quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Controle do prazo total da contratação, inclusive em eventual prorrogação ou recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa, limitado a um ano contado da ocorrência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
RCD	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Confirmação ou atualização da disponibilidade orçamentária, quando necessária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Empenho	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Contrato ou instrumento equivalente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Designação do Gestor e do Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Inexigibilidade

Requisito	Situação	Observação
Inviabilidade de competição	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Hipótese legal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
DFD; ETP, quando aplicável, ou justificativa; manifestação da Contabilidade; e TR ou DSC elaborado ou consolidado pelo Agente de Contratação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Prova específica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Escolha do contratado	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Justificativa do preço	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
RCD	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Confirmação ou atualização da disponibilidade orçamentária, quando necessária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Empenho	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Contrato ou instrumento equivalente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Designação do Gestor e do Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Credenciamento

Requisito	Situação	Observação
Enquadramento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e justificativa da adequação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
DFD, ETP quando aplicável, TR e avaliação de riscos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Edital permanentemente aberto	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Objeto e condições de execução	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Requisitos objetivos de habilitação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Valores, remuneração e atualização dos preços	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Critério de distribuição ou convocação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Regras de impugnação e recurso	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível, e autorização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação no PNCP e no site oficial	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Relação atualizada dos credenciados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Verificação da habilitação antes da contratação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Formalização, fiscalização e registro da demanda	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Descredenciamento e sanções, quando cabíveis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Licitações – fases preparatória e externa

Requisito	Situação	Observação
DFD e vinculação ao PCA ou justificativa da ausência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Levantamento ou pesquisa preliminar de preços, na extensão necessária à elaboração do ETP	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
ETP, quando exigido	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Avaliação de riscos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Minuta do Termo de Referência, projeto básico, projeto executivo ou documento técnico aplicável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Complementação, atualização ou consolidação da pesquisa e da estimativa de preços	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação da Contabilidade quanto à dotação, à fonte de recursos e à disponibilidade orçamentária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Termo de Referência, projeto básico, projeto executivo ou documento técnico aplicável, concluído ou consolidado	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Definição e motivação da modalidade, do critério de julgamento, do modo de disputa e de eventual inversão de fases	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Edital e garantia de proposta, quando exigida	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aprovação do edital e autorização da abertura e da divulgação pela autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação do edital	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Impugnações e pedidos de esclarecimento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Divulgação das respostas e das alterações do edital, com reabertura do prazo quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Sessão e funcionamento da plataforma	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Propostas e lances	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Proposta ajustada	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Diligências, análise de conformidade, inexequibilidade e saneamento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Critérios de desempate e preferências legais	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Amostras, provas de conceito ou testes, quando cabíveis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Negociação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Fase recursal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Reconsideração ou encaminhamento do recurso	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Adjudicação e homologação ou decisão de saneamento, revogação ou anulação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Empenho	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Contrato ou instrumento equivalente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicações e registros	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Designação do Gestor e do Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

SRP – Câmara como órgão gerenciador

Requisito	**Situação**	**Observação**
ETP e justificativa do SRP	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Quantitativos estimados, memória e declaração do responsável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Descrição dos itens e locais	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
IRP pelo prazo legal ou justificativa de dispensa	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Justificativa da permissão de adesões	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Controle da ordem de protocolo e ausência de cobrança	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Controle de quantitativos, contratações, saldos e adesões	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Registros no PNCP, Audesp e demais sistemas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Regularidade e impedimentos do fornecedor antes da contratação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

SRP – Câmara como órgão participante

Requisito	Situação	Observação
Demonstração da necessidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Estimativa e justificativa dos quantitativos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Concordância com as especificações	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação formal ao órgão gerenciador	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Controle dos quantitativos reservados e contratados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Adesão a ata

Requisito	Situação	Observação
Necessidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Vantajosidade qualitativa	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Comparativo de preços	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Pesquisa de atas no PNCP	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Justificativa da escolha	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Observância da ordem preferencial do art. 90	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Requisito	Situação	Observação
Justificativa cumulativa para ata gerenciada fora do Estado de São Paulo, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Parecer jurídico	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aceite do gerenciador	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aceite do fornecedor	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Declaração do responsável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação/apenados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária para a contratação decorrente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação/Audesp	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Formalização

Requisito	Situação	Observação
Decisão por contrato ou equivalente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Cláusulas essenciais	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Dotação/empenho	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Assinaturas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Gestor/Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Garantia quando exigida	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação no PNCP/site	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Recebimento e pagamento

Requisito	Situação	Observação
Entrega/execução	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Recebimento físico	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Recebimento provisório	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Verificação e rejeições	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Recebimento definitivo pelo servidor ou comissão designada ou, nas hipóteses do art. 97, § 2º, pelo Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Parcela incontroversa liberada, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Nota fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ateste apenas de parcela executada e comprovada	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Retenções	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Liquidação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ordem cronológica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Pagamento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Processo sancionador

Requisito	Situação	Observação
Comunicação objetiva à autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Juízo de admissibilidade pela autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Instauração pela autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Designação da Comissão de Responsabilização pela Mesa Diretora	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis e sem impedimento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Intimação para defesa e indicação de provas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Defesa no prazo de quinze dias úteis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Produção e decisão fundamentada sobre as provas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Alegações finais, quando cabíveis nos termos do art. 110, § 2º	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Relatório conclusivo da Comissão	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Parecer jurídico	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Decisão pela autoridade sancionadora competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Recurso ou pedido de reconsideração	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação e registros legais	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Manifestação jurídica referencial

Requisito	Situação	Observação
Identificação do ato ou parecer referencial	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Hipótese abrangida	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Modelos aprovados utilizados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Documentos obrigatórios presentes	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Condições e recomendações cumpridas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ausência de alteração material	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ausência de questão jurídica nova	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Itens não aplicáveis justificados	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Certificação do Agente de Contratação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Garantia contratual

Requisito	Situação	Observação
Justificativa da exigência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Percentual e obrigações abrangidas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Modalidade legal escolhida ou específica autorizada por lei	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Prazo de apresentação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Conferência de validade e suficiência	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Atualização em alteração/prorrogação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Notificação do garantidor quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Execução ou liberação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Alteração contratual

Requisito	Situação	Observação
Solicitação e justificativa	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Fundamento legal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação técnica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Quantitativos e memória	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Compatibilidade dos preços	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Impacto no prazo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação do contratado quando consensual	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Atualização da garantia	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Parecer jurídico quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aditivo ou, quando a situação não caracterizar alteração contratual, apostila	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Repactuação

Requisito	Situação	Observação
Requerimento tempestivo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Planilha anterior e planilha proposta	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Instrumento coletivo aplicável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Memória de cálculo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Interregno verificado	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Repercussão efetiva dos custos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ausência de duplicidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Manifestações técnica/contábil/jurídica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Decisão motivada	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Apostila ou aditivo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Atualização da garantia	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Reequilíbrio econômico-financeiro

Requisito	Situação	Observação
Pedido formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Evento superveniente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Imprevisibilidade ou consequências imprevisíveis	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Nexo causal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Impacto econômico efetivo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Equação inicial e matriz de riscos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Memória e documentos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Exclusão de risco ordinário	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestações técnica, econômica ou contábil e jurídica, conforme o caso	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Decisão	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aditivo ou termo cabível, inclusive termo indenizatório após a extinção, quando aplicável	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Extinção contratual

Requisito	Situação	Observação
Relatório do Fiscal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação do Gestor	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Fatos e cláusulas descumpridas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Notificação e defesa	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Continuidade do serviço	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Créditos, prejuízos e pagamentos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Situação da garantia	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação jurídica	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Decisão	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Termo de extinção	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Providências de transição	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Processo sancionador autônomo quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Pré-qualificação

Requisito	Situação	Observação
Justificativa e objeto	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aprovação e autorização da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Edital permanentemente aberto	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Critérios objetivos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise e saneamento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicidade da relação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Prazo de validade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Previsão de eventual licitação restrita	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Procedimento de Manifestação de Interesse

Requisito	Situação	Observação
Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aprovação e autorização da autoridade competente	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Requisito	Situação	Observação
Chamamento público	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Escopo e critérios de avaliação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ausência de preferência ou obrigação de licitar	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Regras de eventual ressarcimento pelo vencedor da futura licitação, quando cabíveis, vedada a cobrança de valores do poder público	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Recebimento dos estudos	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Manifestação fundamentada de aceitação	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Registro cadastral

Requisito	**Situação**	**Observação**
Utilização do sistema unificado do PNCP	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Atualidade das informações	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Publicidade e acesso	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Ausência de cadastro complementar restritivo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Reajustamento em sentido estrito

Requisito	**Situação**	**Observação**
Previsão no edital ou instrumento	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Data-base do orçamento estimado	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Interregno mínimo legal	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Índice contratual	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Memória de cálculo	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Verificação pelo Gestor	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Autorização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Apostila, quando cabível	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Prorrogação contratual

Requisito	Situação	Observação
Instrução antes do término	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Fundamento e previsão	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Permanência da necessidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Avaliação da execução	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Vantajosidade	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Disponibilidade orçamentária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Habilitação e consultas	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Concordância, quando necessária	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Garantia	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Análise jurídica e autorização	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	
Aditivo tempestivo, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática ou de registro por apostila	☐ Atendido ☐ Não aplicável ☐ Pendente	

ANEXO IX – FLUXOS DOS PROCEDIMENTOS

Os fluxos serão aplicados na extensão cabível ao caso concreto. Nas dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o ETP somente será elaborado quando necessário, inclusive nas hipóteses previstas no art. 27 desta Resolução, devendo sua não elaboração ser justificada. A pesquisa de preços poderá ser realizada previamente ou, nas hipóteses do art. 39, concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Os fluxos apresentam sequência de referência, não impedindo a realização de outras diligências, manifestações ou consultas que se mostrarem necessárias, ou até mesmo a dispensa de determinada medida quando juridicamente possível e devidamente justificado e fundamentado.

Dispensa eletrônica

Requisitante: DFD → Divisão de Compras: coordenação da fase preparatória e levantamento ou estimativa preliminar de custos → Requisitante e área técnica, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elementos técnicos, ETP quando exigido ou justificativa de sua não elaboração e avaliação de riscos → Contabilidade: dotação, fonte e disponibilidade orçamentária → Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elaboração ou consolidação do TR ou DSC → Divisão de Compras: complementação, atualização ou consolidação da pesquisa de preços, quando necessária, ou registro de sua realização concomitante, e organização dos autos → Agente de Contratação: enquadramento, suficiência da instrução, controle consolidado, limites e fracionamento → Jurídico, quando cabível → Publicação do aviso → Disputa, consolidação da estimativa concomitante quando adotada, julgamento, negociação e habilitação → RCD → Contabilidade: confirmação ou atualização, quando necessária → Autoridade competente → Divisão de Compras: Solicitação de Empenho → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: formalização e publicação → Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Dispensa eletrônica deserta ou fracassada

Resultado deserto ou fracassado → Agente de Contratação: registro das causas e motivação da providência → Republicação; ou fixação de prazo para adequação, quando juridicamente admissível; ou utilização de proposta da pesquisa de preços → Verificação da compatibilidade do preço, da habilitação e da aceitação das condições → RCD → Confirmação ou atualização da disponibilidade orçamentária, quando necessária → Autoridade competente → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: formalização e publicação → Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Dispensa sem disputa, com aviso

Requisitante: DFD → Divisão de Compras: coordenação da fase preparatória e levantamento ou estimativa preliminar de custos → Requisitante e área técnica, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elementos técnicos, ETP quando exigido ou justificativa e avaliação de riscos → Contabilidade: dotação, fonte e disponibilidade orçamentária → Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elaboração ou consolidação do TR ou DSC → Divisão de Compras: pesquisa de preços e organização dos autos → Agente de Contratação: enquadramento, controle consolidado, limites, fracionamento e justificativa da não utilização da disputa eletrônica → Jurídico, quando cabível → Publicação do aviso → Recebimento das propostas → Seleção, negociação e habilitação → RCD → Contabilidade: confirmação ou atualização, quando necessária → Autoridade competente → Divisão de Compras: Solicitação de Empenho → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: formalização e publicação → Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Dispensa sem aviso

Requisitante: DFD → Divisão de Compras: coordenação da fase preparatória e levantamento ou estimativa preliminar de custos → Requisitante e área técnica, com auxílio da Equipe de Apoio, quando

necessário: elementos técnicos, ETP quando exigido ou justificativa e avaliação de riscos → Contabilidade: dotação, fonte e disponibilidade orçamentária → Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elaboração ou consolidação do TR ou DSC → Divisão de Compras: pesquisa de preços e organização dos autos → Agente de Contratação: enquadramento, controle consolidado, limites, fracionamento e justificativas da não utilização da disputa eletrônica e do aviso → Jurídico, quando cabível → Consulta ao mercado na extensão possível → Seleção, negociação e habilitação → RCD → Contabilidade: confirmação ou atualização, quando necessária → Aprovação expressa da Autoridade competente → Divisão de Compras: Solicitação de Empenho → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: formalização e publicação → Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Licitações – fases preparatória e externa

Setor requisitante: identificação da necessidade, DFD → Divisão de Compras: recebimento da demanda, coordenação da fase preparatória e levantamento ou pesquisa preliminar de preços → Setor requisitante e área técnica, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: definição dos elementos técnicos, elaboração do ETP, quando exigido, avaliação de riscos e elaboração da minuta do TR, projeto básico, projeto executivo ou documento técnico aplicável → Contabilidade: indicação da dotação, da fonte de recursos e da disponibilidade orçamentária → Divisão de Compras, com base nos elementos fornecidos pelo setor requisitante e pela área técnica e com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: conclusão ou consolidação do TR ou dos documentos técnicos, consolidação da pesquisa de preços, elaboração administrativa do edital, organização dos autos e demais providências da fase preparatória → Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível → Autoridade competente: aprovação do edital e autorização da abertura e da divulgação da licitação → Publicação do edital → Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o procedimento: decisão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento, com auxílio da área técnica e da Procuradoria Jurídica quando necessário → Divisão de Compras: publicação das respostas e, quando cabível, da alteração do edital, com reabertura do prazo legal → Apresentação de propostas e lances → Análise da proposta ajustada, diligências e análise de inexequibilidade → Aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais → Amostras, provas de conceito ou testes, quando cabíveis → Negociação e definição da proposta classificada → Habilitação → Fase recursal → Pregoeiro ou Agente de Contratação: reconsideração ou encaminhamento do recurso devidamente informado → Autoridade competente: saneamento, revogação, anulação ou adjudicação e homologação → Divisão de Compras: Solicitação de Empenho → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: contrato ou instrumento equivalente, publicações e registros→ Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Na hipótese de inversão de fases, expressamente motivada e prevista no edital, a habilitação antecederá a apresentação das propostas e dos lances e o julgamento, observadas as demais etapas aplicáveis.

Inexigibilidade

Requisitante: DFD → Divisão de Compras: coordenação da fase preparatória e levantamento preliminar de preços → Requisitante e área técnica, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elementos técnicos, ETP quando aplicável ou justificativa de sua não elaboração e avaliação de riscos → Contabilidade: dotação, fonte e disponibilidade orçamentária → Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário: elaboração ou consolidação do TR ou DSC → Agente de Contratação: enquadramento, demonstração da inviabilidade de competição, escolha do contratado, justificativa do preço e habilitação → Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível → RCD → Contabilidade: confirmação ou atualização, quando necessária → Autoridade competente → Divisão de Compras: Solicitação de Empenho → Unidade financeira ou Contabilidade: empenho → Divisão de Compras: formalização e publicação → Gestor e Fiscal → Execução, recebimento e ateste → Liquidação e pagamento.

Credenciamento

Necessidade e justificativa → Planejamento e edital → Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível → Autoridade competente: aprovação e autorização → Divisão de Compras: publicação e manutenção permanente do edital no PNCP e no site oficial → Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio: habilitação → Recurso à autoridade competente → Relação de credenciados → Convocação objetiva ou escolha do beneficiário → Verificação da habilitação e da inexistência de impedimento → Contabilidade: disponibilidade orçamentária para a contratação decorrente → Formalização e publicação → Execução e fiscalização → Atualização ou descredenciamento.

Pré-qualificação

Necessidade e justificativa → Elaboração do edital → Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível → Autoridade competente: aprovação e autorização → Publicação e manutenção do edital permanentemente aberto → Recebimento e análise dos documentos em até dez dias úteis → Saneamento, quando cabível → Divulgação dos licitantes ou bens pré-qualificados → Controle da validade → Eventual licitação restrita, quando prevista no edital de pré-qualificação.

Procedimento de Manifestação de Interesse

Necessidade e justificativa → Elaboração do edital de chamamento público → Análise jurídica individualizada ou certificação de manifestação jurídica referencial, quando cabível → Autoridade competente: aprovação e autorização → Publicação do chamamento → Recebimento dos estudos → Avaliação técnica fundamentada → Aceitação ou rejeição → Eventual licitação, sem preferência, obrigação de licitar ou direito a ressarcimento pelo poder público, observado eventual ressarcimento pelo vencedor da futura licitação.

Registro cadastral

Interessado → Sistema unificado do PNCP → Apresentação/atualização de documentos → Análise e registro → Utilização nas licitações, sem cadastro complementar restritivo.

SRP – Câmara como órgão gerenciador

Planejamento, ETP e justificativa → Quantitativos declarados e demonstrados → IRP, quando exigida → Licitação ou contratação direta → Ata → Controle de saldos, contratações, adesões e ordem de protocolo → Verificação da habilitação e dos impedimentos do fornecedor → Contabilidade: disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente → Formalização da contratação → Publicidade, PNCP e Audesp.

SRP – Câmara como órgão participante

Necessidade → Estimativa e justificativa dos quantitativos → Concordância com as especificações → Manifestação formal ao órgão gerenciador → Reserva de quantitativos → Verificação da habilitação e dos impedimentos do fornecedor → Contabilidade: disponibilidade orçamentária → Contratação → Controle dos quantitativos reservados e contratados.

Adesão a ata

Necessidade → Pesquisa de atas vigentes no PNCP e observância da ordem preferencial do art. 90 → Vantajosidade qualitativa e econômica/comparação de preços → Justificativa cumulativa, quando a ata for gerenciada fora do Estado de São Paulo → Parecer jurídico individualizado → Aceites do gerenciador e do fornecedor → Habilitação e impedimentos → Declaração do responsável → Contabilidade: disponibilidade orçamentária → Autoridade competente → Termo ou contrato → Publicação/PNCP/Audesp.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Execução contratual
Contrato eficaz → Gestor/Fiscal → Execução e registros → Recebimento provisório → Correções ou rejeição → Recebimento definitivo pelo responsável competente → Ateste exclusivo da parcela executada e comprovada → Liberação da parcela incontroversa, quando cabível → Liquidação → Ordem cronológica → Pagamento.

Processo sancionador
Comunicação à autoridade competente → Juízo de admissibilidade e eventual instauração → Mesa Diretora designa a Comissão de Responsabilização → Defesa e indicação de provas → Produção de provas → Alegações finais, quando cabíveis → Relatório conclusivo → Procuradoria Jurídica → Autoridade sancionadora competente → Recurso ou pedido de reconsideração → Publicação e cadastros.

Garantia contratual
Planejamento e justificativa → Previsão no instrumento → Escolha da modalidade pelo contratado, ressalvada modalidade específica autorizada por lei → Conferência → Acompanhamento pelo Gestor → Reforço/atualização → Execução ou liberação.

Alteração contratual
Fiscal, Gestor, requisitante ou contratado → Justificativa e instrução técnica → Contabilidade → Procuradoria Jurídica, quando cabível → Autoridade competente → Aditivo prévio ou, quando a situação não caracterizar alteração contratual, apostila → Publicação → Atualização da garantia → Execução.

Reajustamento em sentido estrito
Gestor ou contratado → Verificação da previsão, data-base, interregno mínimo e índice → Memória de cálculo → Autoridade competente → Apostila, quando cabível → Atualização da garantia.

Repactuação
Contratado → Requerimento e planilhas → Gestor/Fiscal → Área técnica/Contabilidade → Procuradoria Jurídica, quando cabível → Autoridade competente → Apostila ou aditivo → Atualização da garantia.

Reequilíbrio econômico-financeiro
Parte interessada, durante a vigência e antes de eventual prorrogação → Requerimento e prova do evento → Gestor → Análise técnica, econômica ou contábil e matriz de riscos, quando houver → Análise jurídica, conforme o caso → Autoridade competente → Decisão → Aditivo ou termo cabível; se o pedido tiver sido tempestivo e o contrato estiver extinto, termo indenizatório.

Prorrogação contratual
Gestor → Necessidade e avaliação da execução → Vantajosidade e orçamento → Habilitação e consultas → Concordância e garantia → Procuradoria Jurídica, quando cabível → Autoridade competente → Aditivo antes do término, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática ou de registro por apostila → Publicação.

Extinção contratual
Fiscal/Gestor/contratado → Registro dos fatos → Notificação e defesa, quando cabíveis → Continuidade, créditos e garantia → Procuradoria Jurídica, quando cabível → Autoridade competente → Termo de extinção → Transição → Processo sancionador autônomo, quando cabível.

ANEXO X – MANUAL E FLUXOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Etapa	Responsável	Documento/resultado
Identificação da necessidade	Fiscal, Gestor, requisitante ou contratado	Solicitação e justificativa
Análise técnica	Área técnica	Quantitativos, memória, compatibilidade de preços e impacto no prazo
Análise orçamentária	Contabilidade	Disponibilidade e impacto
Análise jurídica	Procuradoria Jurídica, quando cabível	Parecer
Decisão	Autoridade competente	Autorização ou indeferimento
Formalização/publicação	Divisão de Compras	Aditivo prévio ou, na antecipação motivada de efeitos, formalização em até 1 (um) mês; apostila nas hipóteses legais; publicação e comprovantes
Execução e garantia	Gestor/Fiscal	Atualização e acompanhamento

2. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- Verificar a previsão contratual, a data-base do orçamento estimado, o interregno mínimo e o índice aplicável.
- Elaborar memória de cálculo e registrar a conferência pelo Gestor.
- Submeter à autoridade competente e formalizar por apostila, quando legalmente cabível.
- Atualizar a garantia, quando exigida e afetada pelo novo valor.

3. REPACTUAÇÃO

- Requerimento com planilha anterior e planilha proposta, memória de cálculo e instrumento coletivo aplicável.
- Verificação do interregno, da vinculação dos custos, da ausência de duplicidade e da repercussão efetiva.
- Manifestações do Gestor, do Fiscal, da área técnica, da Contabilidade e da Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- Decisão com indicação dos custos reconhecidos e rejeitados, do novo valor, dos efeitos financeiros e da atualização da garantia.
- Formalização por apostila ou aditivo, conforme a lei e o contrato.

4. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- Demonstrar evento superveniente, imprevisível ou de consequências imprevisíveis.
- Demonstrar nexo causal, impacto econômico efetivo e alteração da equação inicial.
- Analisar a matriz de riscos e excluir riscos ordinários ou atribuídos ao requerente.
- Apresentar memória de cálculo e documentos comprobatórios.
- Colher manifestações técnica, econômica ou contábil e jurídica, conforme o caso.
- Proferir decisão e formalizar por aditivo ou termo cabível.

- A extinção do contrato não impedirá a análise de pedido tempestivamente formulado; eventual indenização será formalizada por termo indenizatório.

5. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- Iniciar a instrução antes do término da vigência.
- Demonstrar a permanência da necessidade, a regular execução e a vantajosidade.
- Verificar orçamento, habilitação, consultas, concordância e garantia, conforme o caso.
- Obter análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente.
- Formalizar e publicar o aditivo antes do encerramento da vigência, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática ou de registro por apostila.

6. GARANTIA CONTRATUAL

- Justificar a exigência na fase preparatória.
- Prever percentual, obrigações abrangidas, prazo e condições no instrumento.
- Assegurar a escolha da modalidade pelo contratado, ressalvadas as hipóteses em que a lei autorize modalidade específica.
- Conferir validade e suficiência antes do início da execução, quando exigível.
- Atualizar em alterações e prorrogações.
- Executar ou liberar conforme o resultado do contrato.

7. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- Nas extinções antecipadas ou motivadas, elaborar relatório do Fiscal e manifestação do Gestor, na extensão aplicável.
- Descrever os fatos e as cláusulas pertinentes, com notificações e defesa quando exigidas pelo fundamento da extinção.
- Avaliar a continuidade, os créditos, os prejuízos e a garantia.
- Colher manifestação jurídica, quando cabível, e proferir decisão motivada da autoridade competente.
- Formalizar o termo de extinção e adotar as providências de transição.
- Processar autonomamente eventual sanção decorrente dos mesmos fatos.
- O encerramento pelo cumprimento integral do objeto ou pelo advento regular do termo final será registrado pelo Gestor, dispensado o rito de extinção antecipada ou motivada, ressalvadas pendências.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- O Almoxarifado ou o setor destinatário registra a entrega física, sem que isso represente aceitação definitiva ou ateste.
- O Fiscal verifica a execução e realiza o recebimento provisório.
- O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada ou, nas contratações de baixa complexidade ou quando não houver designação específica, pelo próprio Fiscal.
- O objeto em desacordo será rejeitado total ou parcialmente, com registro das providências necessárias.
- O Fiscal somente atestará parcelas executadas e comprovadas; parcela não executada ou não comprovada não será encaminhada para liquidação ou pagamento.
- Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- A nota fiscal e o ateste seguem para as retenções aplicáveis e a liquidação da despesa.
- O crédito ingressa na ordem cronológica após a regular liquidação e será pago no prazo aplicável.
- Falhas sanáveis serão comunicadas ao contratado para correção, ficando suspensa apenas a tramitação da parcela afetada pelo tempo necessário ao saneamento.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui garantias nem responsabilidades legais, contratuais, civis, profissionais ou técnicas.

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS
4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL
99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO
4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS
9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO
4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER
4679-5940

FAZENDA
4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO
4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
4678-2275

OBRAS
4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO
4674-7806

SAÚDE
4678-2717

SEGURANÇA URBANA
4679-4334

SERVIÇOS URBANOS
4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:
Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável
Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor
João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer
Valberson Ricardo da Silva

Produção:
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica
Unidade Fiscal do Município 2026
UFM R$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190
Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112
Samu: 192
Bombeiros: 193
Setor de Ambulância e Transporte Sanitário: (11) 4674-7860
Ouvidoria: (11) 4674-7839
Fundo Social: 4678-4018
Defesa Civil: 199
Vigilância Sanitária/Zoonoses: (11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br